



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 9 de outubro de 2019

Ano X - Edição nº 00961 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FB45DB76CFF25A2AFBB6145051FCF607

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO - DISPENSA 021/2019
- LEI Nº 669 - Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2019
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 24

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de CORDEIROS – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, adjudica, homologa e ratifica a Dispensa de Licitação nº 021/2019, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 04 de setembro de 2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (químicos), atendendo à necessidades da Secretaria de Saúde deste município para o exercício de 2019. Sendo ratificada a contratação da empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.568.077/0011-05.

CORDEIROS, 11 de setembro de 2019.

.....  
**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## EXTRATO DE CONTRATO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

**CONTRATO:** 0358/2019

**CONTRATADA:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: nº 01.568.077/0011-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (químicos), atendendo à necessidades da Secretaria de Saúde deste município para o exercício de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

**VALIDADE:** 04 (quatro) meses

**ASSINATURA:** 12/09/2019

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0111/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**  
**CONTRATO N.º 0358/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, Centro, na cidade de Cordeiros, Bahia – CEP 46.280-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Cordeiros – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 01.568.077/0011-05, situada na DT 2.4.10, Via de Penetração A, s/n, Lote 04/ Cia. Sul, centro Industrial de Aratu município de Simões Filho- Bahia, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, elaborado em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (químicos), atendendo à necessidades da Secretaria de Saúde deste município para o exercício de 2019.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Dotação Orçamentária:**

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**

**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## **III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) a serem pagos em 04 parcelas mensais de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).**

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o serviços executado no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação dos serviços será parcelada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros.

4.2- O recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Gestora de Contrato a Senhora Mauricélia Maria Trindade ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverá ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é a prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (químicos), atendendo à necessidades da Secretaria de Saúde deste município durante o exercício.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.  
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 12 de setembro de 2019.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ: 11.342.536/0001-01  
Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira  
Contratante

### STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ n.º 01.568.077/0011-05  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## LEI Nº 669, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

**Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica legalmente constituída, DINALVA DIAS GONÇALVES MESSIAS, inscrita no CNPJ/MF nº 24.069.997/0001-02, para fins de implantação de uma Usina de Reciclagem de Lixo: O Imóvel denominado de Casa de Farinha, próximo ao Garajão municipal, localizado na estrada que dá acesso à Fazenda Sobradinho.

**Art. 2.º** A concessão de uso será gratuita e com prazo de dois anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3.º** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**I** - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

**II** - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º** Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



condições estabelecidas no anexo I desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 5.º** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato de cessão de uso.

**Art. 6.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, BA, em 09 de outubro de 2019.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2019

Processo Administrativo nº 0119/2019

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decreto Municipal nº. 005/2019, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 005/2019.

#### **2. FINALIDADE/ OBJETO**

2.1. Elaboração de registro de preços para contratação de pessoa jurídica objetivando a Contratação de empresa no fornecimento de Material Didático, Equipamentos de Informática, Móveis, Serviços Gráficos, Utensílios e Material Esportivo para executar o Projeto Programa Estação Juventude para o Município de Cordeiros.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Aquisição dos Produtos se faz necessário para execução dos serviços em projetos sociais para Desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciavas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros-BA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 878822/2018-SNJ, firmado com o Município de Cordeiros/BA.

#### **4. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

#### **5. ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 005/2019.

#### **6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2019

#### **7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo Nº. 0119/2019

#### **8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO**

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

#### **9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**9.2** - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel José Moreira, 104 - Centro

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019

Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Cordeiros – Bahia  
CEP: 46.280-000  
Setor de Licitação

**Início de Acolhimento de propostas: 08/10/2019 a partir das 08h00min.**

**Recebimento das propostas até: 18/10/2019 até às 13h00min**

**Abertura das propostas: 18/10/2019 a partir das 13h00min**

**Início da sessão de disputa de preços: 18/10/2019 às 13h00min**

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local. Tempo Normal de Disputa de cada item: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

## 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 96.441,04 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais quatro centavos) com a presente contratação.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
33903000000 - Material De Consumo  
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

## 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

## 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será de até 10 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e emissão da nota fiscal.

## 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

## 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1** - Pregoeiro Responsável: Jairmar Maia da Silva designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

**16.2** - Equipe de Apoio: Nagila Cristian da Silva e Patricia Fernandes Neto designada através da Portaria Municipal nº 002/2019 ou outro servidor designado.

**16.3** - Endereço: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros – Bahia.

**16.4** - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

**16.5** - Telefone: (77) 3447-2114

**16.6** - E-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

**16.7** - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

### 18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 1º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
  - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

## 18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

## **18.5 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo D);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (Quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).

## 19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**19.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**19.2** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**19.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**19.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**19.5** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

## 20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**20.1** - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

**20.2** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

## 21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**21.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**21.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**21.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**21.4** - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10** - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).

**21.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de classificação final.

**21.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

**21.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16** - No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**21.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**21.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**22.1** - O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o item 18.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**22.2** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

**22.3** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.4** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**22.5** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.6** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

**22.7** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**22.8** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**22.9** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**22.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**22.11** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**22.12** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**22.13** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**22.14** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**22.15** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**22.16** - Serão rejeitadas as propostas que:

**22.16.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**22.16.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**22.17** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**22.18** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



às especificações do objeto licitado.

**22.19** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**23.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**23.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**23.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**23.4** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**23.5** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

**23.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23.8** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 24 - DA HABILITAÇÃO

**24.1** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

**24.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**24.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

**24.4** - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**24.5** - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 24.6** - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.
- 24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.
- 24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.
- 24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigida s deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.
- 24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 25.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) em atenção do Pregoeiro.
- 25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9** - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**25.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro – Cordeiros, Bahia.

## 26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes des te Edital.
- 26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 28.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 28.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
- 28.3** - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- 28.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 28.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização d a prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a exe cução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

## 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 29.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**29.3** - A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**29.4** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**29.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**29.6** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**29.7** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**29.8** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## 30 - RESCISÃO

**30.1** - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CORDEIROS, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

**30.2** - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

**30.3** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## 31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**31.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**31.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**32.1.** O prazo para início da entrega dos produtos licitados será de 10(dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

## 33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**33.1** - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**33.2** - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

**33.3** - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

**33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 005/2019.

**33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2019, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante e pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## 34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**34.1** - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**34.2** - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**34.3** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**34.4** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**34.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**34.6** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**34.7** - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**34.8** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**34.9** - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**34.10** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**34.11** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**35.1** - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**35.2** - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**35.3** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**35.4** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



forma solicitada na Ordem de Serviço.

**35.6** - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Cordeiros para aquisição no período de 01 (um) ano.

## **36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**36.1** - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 005/2019.

**36.2** – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 005/2019, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

## **37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**37.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

**37.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**37.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**37.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**38.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.2** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**38.3** - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**38.4** - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.5** - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**38.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**38.7** - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

**38.8** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**38.9** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**38.10** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**38.11** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 005/2019.

**38.12** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**38.13** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**38.14** - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**38.15** - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

## ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação  |
| ANEXO II   | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  |
| ANEXO III  | Termo de Referência   |
| ANEXO IV   | Considerações Gerais ao Objeto  |
| ANEXO V    | Dos Lotes / Especificações e Quantitativos  |
| ANEXO VI   | Modelo Padrão de Proposta Econômica   |
| ANEXO VII  | Modelo de Procuração  |
| ANEXO VIII | Termo de Compromisso  |
| ANEXO IX   | Declaração de Obediência  |
| ANEXO X    | Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços |
| ANEXO XI   | Minuta de Contrato de Prestação de Serviço  |

Cordeiros - BA, 03 de outubro de 2019.

Jairmar Maia da Silva  
Pregoeiro Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0018/2019;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cordeiros, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Cordeiros – BA, DIA de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Elaboração de Registro de Preços visando à Contratação de empresa no fornecimento de Material Didático, Equipamentos de Informática, Móveis, Serviços Gráficos, Utensílios e Material Esportivo para executar o Projeto Programa Estação Juventude para o Município de Cordeiros.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos equipamentos para Execução de Serviços de em projetos sociais para Desenvolvimento de um amplo processo de mobilização e educação da sociedade e suas representações para a adoção de condutas e iniciavas socioambientais para a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas do município de Cordeiros-BA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 878822/2018-SNJ, firmado com o Município de Cordeiros/BA.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

**VALOR PREVISTO:** O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ R\$ 96.441,04** (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000000 - Material De Consumo

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** o fornecimento dos produtos requisitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer será no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019

Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 21

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Cordeiros, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenagem dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

## **DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CORDEIROS-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Cordeiros/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, por intermédio da Coordenação de Administração Escolar.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



serviço.

## DAS SANCÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordeiros/BA e será descredenciada no SICAD (Cordeiros), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| Item | Especificação                               | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
|------|---|-------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Papel A4                                    | resma | 180    | R\$ 20,25      | R\$ 3.645,00 |
| 2    | Caneta esferográfica azul (caixa com 50 un) | caixa | 40     | R\$ 35,25      | R\$ 1.410,00 |
| 3    | Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m      | rolo  | 40     | R\$ 4,50       | R\$ 180,00   |
| 4    | Pastas AZ tamanho ofício                    | pasta | 50     | R\$ 11,40      | R\$ 570,00   |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 24

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |  |       |     |              |              |
|----|--|-------|-----|--------------|--------------|
| 5  | Pasta suspensa kraft com haste e grampo plásticos, 22 x 41cm   | un    | 50  | R\$ 2,15     | R\$ 107,50   |
| 6  | Cola branca  | Litro | 10  | R\$ 15,00    | R\$ 150,00   |
| 7  | Mídia CD - R 700 MB  | un    | 100 | R\$ 1,50     | R\$ 150,00   |
| 8  | Pincel para quadro branco Kit 4 cores  | caixa | 20  | R\$ 35,70    | R\$ 714,00   |
| 9  | Papel flipchart 64 x 88 cm - 50 fls  | bloco | 24  | R\$ 29,85    | R\$ 716,40   |
| 10 | Impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.   | Unid. | 2   | R\$ 1.049,00 | R\$ 2.098,00 |
| 11 | Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | Unid. | 2   | R\$ 2.632,50 | R\$ 5.265,00 |
| 12 | Caixa de som Amplificada Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo); Dimensões: Altura: 56,5 cm. Largura: 42,3 cm. Profundidade: 25,2 cm.   | Unid. | 2   | R\$ 576,00   | R\$ 1.152,00 |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 25

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |   |       |    |              |               |
|----|---|-------|----|--------------|---------------|
| 13 | Projektor Multimídia com tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.   | Unid. | 1  | R\$ 1.849,50 | R\$ 1.849,50  |
| 14 | Televisão tamanho da tela: de 32" até 41" fullhdentradahdmi, tipo led, com conversor digital,portasusb.   | Unid. | 1  | R\$ 1.699,00 | R\$ 1.699,00  |
| 15 | Computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI- EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | Unid. | 10 | R\$ 2.475,67 | R\$ 24.756,70 |
| 16 | Aparelho de som com Entrada USB e reprodução de CD/MP3  | Unid. | 3  | R\$ 488,00   | R\$ 1.464,00  |
| 17 | Mesa de escritório, composição simples, 02 gavetas e material de confecção madeira/ mdp/mdf/ similar  | Unid. | 10 | R\$ 383,00   | R\$ 3.830,00  |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 26

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |   |       |     |            |              |
|----|---|-------|-----|------------|--------------|
| 18 | Cadeiras de aço/ferro pintado, sem braço, sem rodízios, sem regulagem de altura, com assento/encosto em polipropileno | Unid. | 19  | R\$ 144,33 | R\$ 2.742,27 |
| 19 | Armário em aço, altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4, com capacidade mínima da prateleira de 40 Kg       | Unid. | 3   | R\$ 717,33 | R\$ 2.151,99 |
| 20 | Mesa Reunião madeira/ mdp/ mdf/ similar-redonda de 1,20 m Diâmetro  | Unid. | 1   | R\$ 193,33 | R\$ 193,33   |
| 21 | Estante de Aço ou ferro pintado com capacidade de 101 a 200kg, com reforço  | Unid. | 5   | R\$ 194,67 | R\$ 973,35   |
| 22 | Mesa plástica quadrada, dimensões 70 x 70 x 70cm  | Unid. | 10  | R\$ 84,87  | R\$ 848,70   |
| 23 | Cadeira Plástica, dimensões:assento 56 x 56cm, altura 87 cm   | Unid. | 50  | R\$ 51,35  | R\$ 2.567,50 |
| 24 | Grampeador de mesa 26/6 20 fls  | un    | 5   | R\$ 16,50  | R\$ 82,50    |
| 25 | Perfurador de papel 2 furos para 10 fls   | un    | 5   | R\$ 17,00  | R\$ 85,00    |
| 26 | Tesoura escolar sem ponta   | Un    | 20  | R\$ 3,20   | R\$ 64,00    |
| 27 | EVA com glitter   | Folha | 50  | R\$ 4,25   | R\$ 212,50   |
| 28 | EVA sem glitter   | Folha | 50  | R\$ 1,30   | R\$ 65,00    |
| 29 | Arame encapado nº 24 - rolo 10 m  | Rolo  | 34  | R\$ 2,80   | R\$ 95,20    |
| 30 | Cola artesanal instantânea 20 g   | Un    | 30  | R\$ 2,70   | R\$ 81,00    |
| 31 | Vasos plásticos, altura 9 cm  | Un    | 150 | R\$ 6,33   | R\$ 949,50   |
| 32 | Argila para artesanato  | Kg    | 30  | R\$ 5,33   | R\$ 159,90   |
| 33 | Formas de Flores - frisador em resina   | Un    | 20  | R\$ 15,27  | R\$ 305,40   |
| 34 | Massa de biscuit natural pronta para modelagem  | Kg    | 20  | R\$ 23,13  | R\$ 462,60   |
| 35 | Tinta óleo Diversas cores 20 ml   | Un    | 30  | R\$ 5,53   | R\$ 165,90   |
| 36 | Estecas , jogo com 8 peças  | Jogo  | 20  | R\$ 16,40  | R\$ 328,00   |
| 37 | Formas de Silicone para biscuit, mínimo 3 formas  | Kit   | 10  | R\$ 19,67  | R\$ 196,70   |
| 38 | Pincel cerdas nº20  | Un    | 20  | R\$ 6,73   | R\$ 134,60   |
| 39 | Caixa MDF tam 15 x 15 x 06 cm   | Un    | 200 | R\$ 5,57   | R\$ 1.114,00 |
| 40 | Papel Celofone  | Folha | 150 | R\$ 0,90   | R\$ 135,00   |
| 41 | Cortador de Biscuit em Geral  | Unid. | 10  | R\$ 10,50  | R\$ 105,00   |
| 42 | Pincel chato nº 14  | Un    | 10  | R\$ 4,32   | R\$ 43,20    |
| 43 | Pincel chanfrado nº18   | Un    | 10  | R\$ 5,50   | R\$ 55,00    |
| 44 | Pincel redondo liner longo nº00   | Un    | 10  | R\$ 2,30   | R\$ 23,00    |
| 45 | Pincel chato nº18   | Un    | 10  | R\$ 5,40   | R\$ 54,00    |
| 46 | Tinta acrílica fosca cor Verde Oliva100ml   | Um    | 10  | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 47 | Tinta acrílica fosca cor amarelo ocre 100ml   | Un    | 10  | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 48 | Tinta acrílica fosca cor branca 100ml   | Un    | 10  | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 49 | Tinta acrílica fosca cor marrom100ml  | Un    | 10  | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 50 | Tinta acrílica fosca cor rosa 100ml   | Un    | 10  | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 51 | Tinta acrílica fosca cor lilás 100ml  | Un    | 8   | R\$ 6,03   | R\$ 48,24    |
| 52 | Tinta acrílica fosca cor azul 100ml   | Un    | 10  | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 27

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |  |       |        |            |              |
|----|--|-------|--------|------------|--------------|
| 53 | Tinta acrílica fosca cor vermelho 100ml  | Un    | 10     | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 54 | Tinta acrílica fosca cor preta 100ml   | Un    | 10     | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 55 | Tinta PVA Branca 100ml   | Un    | 10     | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 56 | Tinta PVA Preta 100ml  | Un    | 10     | R\$ 6,03   | R\$ 60,30    |
| 57 | Verniz Craquelê 100ml  | Un    | 10     | R\$ 5,85   | R\$ 58,50    |
| 58 | Verniz Spray 150 ml  | Un    | 4      | R\$ 14,83  | R\$ 59,32    |
| 59 | Lixa d'água nº 220 (folha)   | Un    | 100    | R\$ 3,07   | R\$ 307,00   |
| 60 | Cola gelbasedecoupage 120ml  | Un    | 9      | R\$ 7,30   | R\$ 65,70    |
| 61 | Base acrílica artesanato 120 ml  | Un    | 20     | R\$ 7,57   | R\$ 151,40   |
| 62 | Papel Decoupage 30 x 45 cm   | Un    | 20     | R\$ 2,47   | R\$ 49,40    |
| 63 | Pincel chato cerdas nº 00  | Und   | 10     | R\$ 6,27   | R\$ 62,70    |
| 64 | Pincel chato cerdas nº 0   | Und   | 10     | R\$ 1,97   | R\$ 19,70    |
| 65 | Pincel chato cerdas nº 2   | Und   | 10     | R\$ 2,00   | R\$ 20,00    |
| 66 | Pincel chato cerdas nº 4   | Und   | 10     | R\$ 2,27   | R\$ 22,70    |
| 67 | Tintapara tecido Branca 37 ml  | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 68 | Tintapara tecido azul turquesa 37 ml   | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 69 | Tintapara tecido amarelo ouro 37 ml  | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 70 | Tintapara tecido marrom 37 ml  | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 71 | Tintapara tecido preto 37 ml   | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 72 | Tintapara tecido verde folha 37 ml   | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 73 | Tintapara tecido verde musgo 37 ml   | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 74 | Tintapara tecido violeta 37 ml   | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 75 | Tintatecido vermelho escarlate 37 ml   | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 76 | Tintapara tecido rosa 37 ml  | Und   | 10     | R\$ 2,50   | R\$ 25,00    |
| 77 | Tecido Popeline Branco   | Metro | 40     | R\$ 15,25  | R\$ 610,00   |
| 78 | Painel em armação tubular com lona em impressão digital, tamanho 1m x 0,70 cm  | Unid. | 1      | R\$ 280,00 | R\$ 280,00   |
| 79 | Aquisição de Banners para divulgação do Programa - Banners em lona com impressão digital, tamanho 0,80 cm x 1,20 m   | Unid. | 6      | R\$ 60,00  | R\$ 360,00   |
| 80 | Aquisição de Panfletos para divulgação do Programa - Panfletos informativos Papel: Couchê 115g Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm   | Unid. | 10.000 | R\$ 0,14   | R\$ 1.400,00 |
| 81 | Aquisição de materiais específicos para realização do curso de informática - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)                              | und   | 200    | R\$ 7,00   | R\$ 1.400,00 |
| 82 | Aquisição de materiais específicos para realização do curso de Introdução à Programação de computadores - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto) | und   | 200    | R\$ 7,00   | R\$ 1.400,00 |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 28

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|     |   |       |     |     |        |     |          |
|-----|---|-------|-----|-----|--------|-----|----------|
| 83  | Aquisição de materiais para divulgação de ações da Central de Informações - Cartilha informativa , Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)           | und   | 680 | R\$ | 7,00   | R\$ | 4.760,00 |
| 84  | Aquisição de materiais específicos para realização de Palestra - Cartilha informativa , Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)                      | und   | 700 | R\$ | 7,00   | R\$ | 4.900,00 |
| 85  | Aquisição de materiais específicos para realização do Ciclo de encontros integrados - Cartilha informativa , Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto) | und   | 420 | R\$ | 7,00   | R\$ | 2.940,00 |
| 86  | Vaselina Líquida  | litro | 10  | R\$ | 15,98  | R\$ | 159,80   |
| 87  | Creme p/ as mãos s/ silicone  | pote  | 10  | R\$ | 14,50  | R\$ | 145,00   |
| 88  | Rolo plástico para abrir massa de biscuit, 25 cm  | Un    | 10  | R\$ | 19,18  | R\$ | 191,80   |
| 89  | Extrusora Plástica para massas de biscuit com 21 discos   | Un    | 20  | R\$ | 19,00  | R\$ | 380,00   |
| 90  | Flanela de algodão 30 x 40cm  | Un    | 20  | R\$ | 1,95   | R\$ | 39,00    |
| 91  | Detergente Líquido 500 ml   | Un    | 10  | R\$ | 1,85   | R\$ | 18,50    |
| 92  | Álcool para limpeza   | litro | 10  | R\$ | 6,90   | R\$ | 69,00    |
| 93  | Filme plástico 100m x 280 mm  | Rolo  | 10  | R\$ | 11,73  | R\$ | 117,30   |
| 94  | Toalhas de mão em algodão 33 x 50cm   | UNID. | 200 | R\$ | 3,70   | R\$ | 740,00   |
| 95  | Bola de Basquete em material sintético  | Und   | 10  | R\$ | 78,67  | R\$ | 786,70   |
| 96  | Par de Rede de Basquete em polipropileno, fio 4, malha 07 cm  | Und   | 5   | R\$ | 43,00  | R\$ | 215,00   |
| 97  | Tabuleiros de Dama, base em MDF emoldurado tamanho 28 x 28 x 0,9 cm, 24 peças em plástico ou madeira  | Jogo  | 10  | R\$ | 22,40  | R\$ | 224,00   |
| 98  | Mini cama Elástica Jump, com 32 molas, 96 cm de diâmetro, peso máximo suportado 150 kg  | Und   | 4   | R\$ | 388,33 | R\$ | 1.553,32 |
| 99  | Bola de Futsal com costura  | Und   | 10  | R\$ | 84,67  | R\$ | 846,70   |
| 100 | Par de rede de gol para futsal, fio 10, malha 12, modelo padrão   | Und   | 5   | R\$ | 178,00 | R\$ | 890,00   |
| 101 | Bola de handebol em pvc e látex   | Und   | 10  | R\$ | 87,67  | R\$ | 876,70   |
| 102 | Mesa de Pebolim, dimensões do pebolim 140 x 100 x 90cm  | Und   | 3   | R\$ | 593,67 | R\$ | 1.781,01 |
| 103 | Bola de Pebolim em polipropileno, kit com 6   | Und   | 3   | R\$ | 42,33  | R\$ | 126,99   |
| 104 | Mesa de PingPong, dimensões 274 x 153cm   | Und   | 2   | R\$ | 761,67 | R\$ | 1.523,34 |
| 105 | Kit para tênis de Mesa composto de rede, suportes para a rede, duas raquetes e três bolas   | Und   | 6   | R\$ | 68,33  | R\$ | 409,98   |
| 106 | Bola de Volei em microfibrã, sem costura  | Und   | 10  | R\$ | 108,00 | R\$ | 1.080,00 |
| 107 | Tabuleiros de Xadrez, base em MDF de 25,5 x 25,5 e 32 peças em plástico   | jogo  | 10  | R\$ | 34,80  | R\$ | 348,00   |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 29

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                                    |     |           |
|------------------------------------|-----|-----------|
| VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ | 96.441,04 |
|------------------------------------|-----|-----------|

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos equipamentos de monitoramento é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cujo telefone para contato é (77) 3447-2114, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 31

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO V – DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

| LOTE 1              |  |        |        |                |              |
|---------------------|--|--------|--------|----------------|--------------|
| Item                | Especificação  | Unid.  | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
| 1                   | Papel A4   | resma  | 180    | R\$ 20,25      | R\$ 3.645,00 |
| 2                   | Caneta esferográfica azul (caixa com 50 un)                  | caixa  | 40     | R\$ 35,25      | R\$ 1.410,00 |
| 3                   | Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m                       | rolo   | 40     | R\$ 4,50       | R\$ 180,00   |
| 4                   | Pastas AZ tamanho officio                                    | pastas | 50     | R\$ 11,40      | R\$ 570,00   |
| 5                   | Pasta suspensa kraft com haste e grampo plásticos, 22 x 41cm | un     | 50     | R\$ 2,15       | R\$ 107,50   |
| 6                   | Cola branca  | Litro  | 10     | R\$ 15,00      | R\$ 150,00   |
| 7                   | Mídia CD - R 700 MB  | un     | 100    | R\$ 1,50       | R\$ 150,00   |
| 8                   | Pincel para quadro branco Kit 4 cores                        | caixa  | 20     | R\$ 35,70      | R\$ 714,00   |
| 9                   | Papel flipchart 64 x 88 cm - 50 fls                          | bloco  | 24     | R\$ 29,85      | R\$ 716,40   |
| VALOR TOTAL DO LOTE |  |        |        | R\$            | 7.642,90     |

| LOTE 2 |   |       |        |                |              |
|--------|---|-------|--------|----------------|--------------|
| Item   | Especificação   | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
| 10     | Impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.  | Unid. | 2      | R\$ 1.049,00   | R\$ 2.098,00 |
| 11     | Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria | Unid. | 2      | R\$ 2.632,50   | R\$ 5.265,00 |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 32

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |   |       |    |              |               |
|----|---|-------|----|--------------|---------------|
|    | recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.   |       |    |              |               |
| 12 | Caixa de som Amplificada Formato retangular; Potência RMS 80W; Bluetooth, entrada USB, SD card e sintonizador/receptor FM com controle remoto / Auxiliar - tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone; Tocador de áudio digital; Voltagem bivolt; Frequência: 50/60Hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo); Dimensões: Altura: 56,5 cm. Largura: 42,3 cm. Profundidade: 25,2 cm.  | Unid. | 2  | R\$ 576,00   | R\$ 1.152,00  |
| 13 | Projektor Multimídia com tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.   | Unid. | 1  | R\$ 1.849,50 | R\$ 1.849,50  |
| 14 | Televisão tamanho da tela: de 32" até 41" fullhdentradahdmi, tipo led, com conversor digital,portasusb.   | Unid. | 1  | R\$ 1.699,00 | R\$ 1.699,00  |
| 15 | Computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI- EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 | Unid. | 10 | R\$ 2.475,67 | R\$ 24.756,70 |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 33

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                            |   |       |   |            |              |
|----------------------------|---|-------|---|------------|--------------|
|                            | botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. |       |   |            |              |
| 16                         | Aparelho de som com Entrada USB e reprodução de CD/MP3  | Unid. | 3 | R\$ 488,00 | R\$ 1.464,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |       |   | R\$        | 38.284,20    |

| LOTE 3                     |   |       |        |                |              |
|----------------------------|---|-------|--------|----------------|--------------|
| Item                       | Especificação   | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
| 17                         | Mesa de escritório, composição simples, 02 gavetas e material de confecção madeira/ mdp/ mdff/ similar                | Unid. | 10     | R\$ 383,00     | R\$ 3.830,00 |
| 18                         | Cadeiras de aço/ferro pintado, sem braço, sem rodízios, sem regulagem de altura, com assento/encosto em polipropileno | Unid. | 19     | R\$ 144,33     | R\$ 2.742,27 |
| 19                         | Armário em aço, altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4, com capacidade mínima da prateleira de 40 Kg       | Unid. | 3      | R\$ 717,33     | R\$ 2.151,99 |
| 20                         | Mesa Reunião madeira/ mdp/ mdff/ similar-redonda de 1,20 m Diâmetro   | Unid. | 1      | R\$ 193,33     | R\$ 193,33   |
| 21                         | Estante de Aço ou ferro pintado com capacidade de 101 a 200kg, com reforço  | Unid. | 5      | R\$ 194,67     | R\$ 973,35   |
| 22                         | Mesa plástica quadrada, dimensões 70 x 70 x 70cm  | Unid. | 10     | R\$ 84,87      | R\$ 848,70   |
| 23                         | Cadeira Plástica, dimensões:assento 56 x 56cm, altura 87 cm   | Unid. | 50     | R\$ 51,35      | R\$ 2.567,50 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |       |        | R\$            | 13.307,14    |

| LOTE 4 |  |       |        |                |             |
|--------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| Item   | Especificação                                  | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 24     | Grampeador de mesa 26/6 20 fls                 | un    | 5      | R\$ 16,50      | R\$ 82,50   |
| 25     | Perfurador de papel 2 furos para 10 fls        | un    | 5      | R\$ 17,00      | R\$ 85,00   |
| 26     | Tesoura escolar sem ponta                      | Un    | 20     | R\$ 3,20       | R\$ 64,00   |
| 27     | EVA com glitter                                | Folha | 50     | R\$ 4,25       | R\$ 212,50  |
| 28     | EVA sem glitter                                | Folha | 50     | R\$ 1,30       | R\$ 65,00   |
| 29     | Arame encapado nº 24 - rolo 10 m               | Rolo  | 34     | R\$ 2,80       | R\$ 95,20   |
| 30     | Cola artesanal instantânea 20 g                | Un    | 30     | R\$ 2,70       | R\$ 81,00   |
| 31     | Vasos plásticos, altura 9 cm                   | Un    | 150    | R\$ 6,33       | R\$ 949,50  |
| 32     | Argila para artesanato                         | Kg    | 30     | R\$ 5,33       | R\$ 159,90  |
| 33     | Formas de Flores - frisador em resina          | Un    | 20     | R\$ 15,27      | R\$ 305,40  |
| 34     | Massa de biscuit natural pronta para modelagem | Kg    | 20     | R\$ 23,13      | R\$ 462,60  |
| 35     | Tinta óleo Diversas cores 20 ml                | Un    | 30     | R\$ 5,53       | R\$ 165,90  |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 34

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|    |  |       |     |     |       |     |          |
|----|--|-------|-----|-----|-------|-----|----------|
| 36 | Estecas , jogo com 8 peças                       | Jogo  | 20  | R\$ | 16,40 | R\$ | 328,00   |
| 37 | Formas de Silicone para biscuit, mínimo 3 formas | Kit   | 10  | R\$ | 19,67 | R\$ | 196,70   |
| 38 | Pincel cerdas nº20                               | Un    | 20  | R\$ | 6,73  | R\$ | 134,60   |
| 39 | Caixa MDF tam 15 x 15 x 06 cm                    | Un    | 200 | R\$ | 5,57  | R\$ | 1.114,00 |
| 40 | Papel Celofone                                   | Folha | 150 | R\$ | 0,90  | R\$ | 135,00   |
| 41 | Cortador de Biscuit em Geral                     | Unid. | 10  | R\$ | 10,50 | R\$ | 105,00   |
| 42 | Pincel chato nº 14                               | Un    | 10  | R\$ | 4,32  | R\$ | 43,20    |
| 43 | Pincel chanfrado nº18                            | Un    | 10  | R\$ | 5,50  | R\$ | 55,00    |
| 44 | Pincel redondo liner longo nº00                  | Un    | 10  | R\$ | 2,30  | R\$ | 23,00    |
| 45 | Pincel chato nº18                                | Un    | 10  | R\$ | 5,40  | R\$ | 54,00    |
| 46 | Tinta acrílica fosca cor Verde Oliva100ml        | Um    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 47 | Tinta acrílica fosca cor amarelo ocre 100ml      | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 48 | Tinta acrílica fosca cor branca 100ml            | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 49 | Tinta acrílica fosca cor marrom100ml             | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 50 | Tinta acrílica fosca cor rosa 100ml              | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 51 | Tinta acrílica fosca cor lilás 100ml             | Un    | 8   | R\$ | 6,03  | R\$ | 48,24    |
| 52 | Tinta acrílica fosca cor azul 100ml              | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 53 | Tinta acrílica fosca cor vermelho 100ml          | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 54 | Tinta acrílica fosca cor preta 100ml             | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 55 | Tinta PVA Branca 100ml                           | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 56 | Tinta PVA Preta 100ml                            | Un    | 10  | R\$ | 6,03  | R\$ | 60,30    |
| 57 | Verniz Craquelê100ml                             | Un    | 10  | R\$ | 5,85  | R\$ | 58,50    |
| 58 | Verniz Spray 150 ml                              | Un    | 4   | R\$ | 14,83 | R\$ | 59,32    |
| 59 | Lixa d'agua nº 220 (folha)                       | Un    | 100 | R\$ | 3,07  | R\$ | 307,00   |
| 60 | Cola gelbasedecoupage120ml                       | Un    | 9   | R\$ | 7,30  | R\$ | 65,70    |
| 61 | Base acrílica artesanato 120 ml                  | Un    | 20  | R\$ | 7,57  | R\$ | 151,40   |
| 62 | Papel Decoupage 30 x 45 cm                       | Un    | 20  | R\$ | 2,47  | R\$ | 49,40    |
| 63 | Pincel chato cerdas nº 00                        | Und   | 10  | R\$ | 6,27  | R\$ | 62,70    |
| 64 | Pincel chato cerdas nº 0                         | Und   | 10  | R\$ | 1,97  | R\$ | 19,70    |
| 65 | Pincel chato cerdas nº 2                         | Und   | 10  | R\$ | 2,00  | R\$ | 20,00    |
| 66 | Pincel chato cerdas nº 4                         | Und   | 10  | R\$ | 2,27  | R\$ | 22,70    |
| 67 | Tintapara tecido Branca 37 ml                    | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 68 | Tintapara tecido azul turquesa 37 ml             | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 69 | Tintapara tecido amarelo ouro 37 ml              | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 70 | Tintapara tecido marrom 37 ml                    | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 71 | Tintapara tecido preto 37 ml                     | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 72 | Tintapara tecido verde folha 37 ml               | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 73 | Tintapara tecido verde musgo 37 ml               | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 74 | Tintapara tecido violeta 37 ml                   | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 75 | Tintatecido vermelho escarlata 37 ml             | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 76 | Tintapara tecido rosa 37 ml                      | Und   | 10  | R\$ | 2,50  | R\$ | 25,00    |
| 77 | Tecido Popeline Branco                           | Metro | 40  | R\$ | 15,25 | R\$ | 610,00   |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 35

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                     |     |          |
|---------------------|-----|----------|
| VALOR TOTAL DO LOTE | R\$ | 7.244,66 |
|---------------------|-----|----------|

| LOTE 5              |  |       |        |                |              |
|---------------------|--|-------|--------|----------------|--------------|
| Item                | Especificação  | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total  |
| 78                  | Painel em armação tubular com lona em impressão digital, tamanho 1m x 0,70 cm  | Unid. | 1      | R\$ 280,00     | R\$ 280,00   |
| 79                  | Aquisição de Banners para divulgação do Programa - Banners em lona com impressão digital, tamanho 0,80 cm x 1,20 m   | Unid. | 6      | R\$ 60,00      | R\$ 360,00   |
| 80                  | Aquisição de Panfletos para divulgação do Programa - Panfletos informativos Papel: Couchê 115g Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm   | Unid. | 10.000 | R\$ 0,14       | R\$ 1.400,00 |
| 81                  | Aquisição de materiais específicos para realização do curso de informática - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)                              | und   | 200    | R\$ 7,00       | R\$ 1.400,00 |
| 82                  | Aquisição de materiais específicos para realização do curso de Introdução à Programação de computadores - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto) | und   | 200    | R\$ 7,00       | R\$ 1.400,00 |
| 83                  | Aquisição de materiais para divulgação de ações da Central de Informações - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)                               | und   | 680    | R\$ 7,00       | R\$ 4.760,00 |
| 84                  | Aquisição de materiais específicos para realização de Palestra - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)  | und   | 700    | R\$ 7,00       | R\$ 4.900,00 |
| 85                  | Aquisição de materiais específicos para realização do Ciclo de encontros integrados - Cartilha informativa, Papel Para Capa: Supremo 250g / Cor: 4x0 Papel Para Miolo: Ap 75g / Cor: 4x4 Tm: 21x15 cm (Aberto)                     | und   | 420    | R\$ 7,00       | R\$ 2.940,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE |  |       |        | R\$            | 17.440,00    |

| LOTE 6 |   |       |        |                |             |
|--------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| Item   | Especificação   | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 86     | Vaselina Líquida  | litro | 10     | R\$ 15,98      | R\$ 159,80  |
| 87     | Creme p/ as mãos s/ silicone                            | pote  | 10     | R\$ 14,50      | R\$ 145,00  |
| 88     | Rolo plástico para abrir massa de biscuit, 25 cm        | Un    | 10     | R\$ 19,18      | R\$ 191,80  |
| 89     | Extrusora Plástica para massas de biscuit com 21 discos | Un    | 20     | R\$ 19,00      | R\$ 380,00  |

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 36

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



|                     |                                     |       |     |     |       |     |          |
|---------------------|-------------------------------------|-------|-----|-----|-------|-----|----------|
| 90                  | Flanela de algodão 30 x 40cm        | Un    | 20  | R\$ | 1,95  | R\$ | 39,00    |
| 91                  | Detergente líquido 500 ml           | Un    | 10  | R\$ | 1,85  | R\$ | 18,50    |
| 92                  | Álcool para limpeza                 | litro | 10  | R\$ | 6,90  | R\$ | 69,00    |
| 93                  | Filme plástico 100m x 280 mm        | Rolo  | 10  | R\$ | 11,73 | R\$ | 117,30   |
| 94                  | Toalhas de mão em algodão 33 x 50cm | UNID. | 200 | R\$ | 3,70  | R\$ | 740,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                     |       |     | R\$ |       | R\$ | 1.860,40 |

| LOTE 7              |  |       |        |                |             |          |           |
|---------------------|--|-------|--------|----------------|-------------|----------|-----------|
| Item                | Especificação  | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |          |           |
| 95                  | Bola de Basquete em material sintético   | Und   | 10     | R\$ 78,67      | R\$         | 786,70   |           |
| 96                  | Par de Rede de Basquete em polipropileno, fio 4, malha 07 cm   | Und   | 5      | R\$ 43,00      | R\$         | 215,00   |           |
| 97                  | Tabuleiros de Dama, base em MDF emoldurado tamanho 28 x 28 x 0,9 cm, 24 peças em plástico ou madeira | Jogo  | 10     | R\$ 22,40      | R\$         | 224,00   |           |
| 98                  | Mini cama Elástica Jump, com 32 molas, 96 cm de diâmetro, peso máximo suportado 150 kg               | Und   | 4      | R\$ 388,33     | R\$         | 1.553,32 |           |
| 99                  | Bola de Futsal com costura   | Und   | 10     | R\$ 84,67      | R\$         | 846,70   |           |
| 100                 | Par de rede de gol para futsal, fio 10, malha 12, modelo padrão                                      | Und   | 5      | R\$ 178,00     | R\$         | 890,00   |           |
| 101                 | Bola de handebol em pvc e látex  | Und   | 10     | R\$ 87,67      | R\$         | 876,70   |           |
| 102                 | Mesa de Pebolim, dimensões do pebolim 140 x 100 x 90cm   | Und   | 3      | R\$ 593,67     | R\$         | 1.781,01 |           |
| 103                 | Bola de Pebolim em polipropileno, kit com 6  | Und   | 3      | R\$ 42,33      | R\$         | 126,99   |           |
| 104                 | Mesa de PingPong, dimensões 274 x 153cm  | Und   | 2      | R\$ 761,67     | R\$         | 1.523,34 |           |
| 105                 | Kit para tênis de Mesa composto de rede, suportes para a rede, duas raquetes e três bolas            | Und   | 6      | R\$ 68,33      | R\$         | 409,98   |           |
| 106                 | Bola de Volei em microfibrã, sem costura   | Und   | 10     | R\$ 108,00     | R\$         | 1.080,00 |           |
| 107                 | Tabuleiros de Xadrez, base em MDF de 25,5 x 25,5 e 32 peças em plástico                              | jogo  | 10     | R\$ 34,80      | R\$         | 348,00   |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |  |       |        | R\$            |             | R\$      | 10.661,74 |

|     |           |
|-----|-----------|
| R\$ | 96.441,04 |
|-----|-----------|

\* Após a disputa de lances, as empresas arrematantes deverá encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br) os prospectos de cada item para verificação técnica e compatibilidade com a descrição do edital

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 37

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D5E2AC8EAA72FAA9D3ADD26632DEA0F2



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.xx/2019, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
 Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 39

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0018/2019, divulgado pelo Município de Cordeiros

Cordeiros – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
 Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>0018/2019</b> |
|--|-----------------------------|

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Cordeiros-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0018/2019, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Cordeiros – BA, xxx de xxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Modalidade de Licitação:     | Número:          |
| <b>Pregão Eletrônico SRP</b> | <b>0018/2019</b> |

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_  
 Processo Administrativo nº. 0128/2018 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0018/2019 Interessado: XXXXXX

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0018/2019 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0018/2019, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

### LOTE

| Item                | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                   |           |       |      |       |           |           |
| 2                   |           |       |      |       |           |           |
| 3                   |           |       |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |       |      |       | R\$       |           |

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0018/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 44

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Cordeiros.ba.gov.br](http://www.Cordeiros.ba.gov.br)

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ordenador da despesa

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0018/2019, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa no fornecimento de Material Didático, Equipamentos de Informática, Móveis, Serviços Gráficos, Utensílios e Material Esportivo para executar o Projeto Programa Estação Juventude para o Município de Cordeiros:

#### LOTE

| Item                | Descrição | Marca | Qtde | Unid. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------|-----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                   |           |       |      |       |           |           |
| 2                   |           |       |      |       |           |           |
| 3                   |           |       |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |       |      |       | R\$       |           |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ( reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 48

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer:

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000000 - Material De Consumo

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019

Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 49

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019

Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

Página 51

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0018/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros – BA ,            de            de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2019  
Processo Administrativo n.º 0119/2019

\_\_\_\_\_  
Página 52

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2019**

**OBJETO:** Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com), fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_, **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

## EDITAL E ANEXOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0110/2019

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO POR ITEM

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA.

### **VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 18 de outubro de 2019.

**HORA:** 08:30hs

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

### **IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

**9.4** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1-** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.2 -** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

**11.3 -** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**11.4 -** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**11.5 -** Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

## XII - CREDENCIAMENTO

**12.1 -** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.2 -** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.3 -** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

**12.4 -** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

**12.4 -** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**12.5 -** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.6 -** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

**12.7 -** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**12.8 -** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## **XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**13.1-** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

### **13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

### **13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 PARA SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**13.5** - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

## **XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
- 14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 14.3**- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- 14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.10** - O preço será fixo e irajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## **XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
  - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
  - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
    - b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



- b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.
- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e nota fiscal do referido atestado
    - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
    - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

## 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## **XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**20.1**- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

**20.2**- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**20.3**- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**20.4**- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

21.1 - O preço será fixo e irredutível, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## **XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias após a autorização.

## **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).**

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima cobertas por recursos financeiros oriundos:

**Dotação Orçamentária:**

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

## 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

### 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

## 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

## 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

### 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

## 0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

## 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

### 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

**25.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

## XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## XXVIII – RESCISÃO

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**29.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

**29.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**29.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**29.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

**29.9** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**29.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**29.11** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**29.12** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**29.13** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**29.14** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**29.15** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **XXX – DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço

## **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

**31.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

**31.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, **Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

**31.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

## **XXXII – FORO**

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 03 de outubro de 2019.

**Jairmar Maia da Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2019  
 OBJETO: Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

| LOTE |      |               |      |       |             |             |
|------|------|---------------|------|-------|-------------|-------------|
| ÍTEM | QTDE | DISCRIMINAÇÃO | UND. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|      |      |               |      |       |             |             |
|      |      |               |      |       |             |             |
|      |      |               |      |       |             |             |
|      |      |               |      |       |             |             |

**Declaramos que:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**EMPRESA LICITANTE:**

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
 Licitante

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO II

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL<br/>PARA SISTEMA DE<br/>REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>021/2019 |
|---|--------------------|

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL<br/>PARA SISTEMA DE<br/>REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>021/2019 |
|---|--------------------|

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO IV

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL<br/>PARA SISTEMA DE<br/>REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>021/2019 |
|---|--------------------|

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E**

.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG. ....SSP – BA – CPF ....., ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

##### **Dotação Orçamentária:**

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

**0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA**  
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
**0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
**01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**  
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
**0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**01 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
1012200122.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), referente aos lotes .....

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cordeiros  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz  
Contratante

Contratada  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO VI

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL<br/>PARA SISTEMA DE<br/>REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>021/2019 |
|---|--------------------|

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL<br/>PARA SISTEMA DE<br/>REGISTRO DE PREÇO</b> | Número<br>021/2019 |
|---|--------------------|

| LOTE I - PEÇAS |      |   |      |       |             |             |
|----------------|------|---|------|-------|-------------|-------------|
| ÍTEM           | QTDE | DISCRIMINAÇÃO   | UND. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1              | 30   | ABRAC. FITA 9MM DIAM. 019-027 MR11927 TECWAY                | UND  |       | R\$ 3,37    | 101,10      |
| 2              | 30   | ABRAC. FITA 9MM DIAM. 022-032 RSF1232 TECWAY                | UND  |       | R\$ 5,41    | 162,30      |
| 3              | 10   | ABRAC. FITA 9MM DIAM. 032-044 RSF3244 TECWAY                | UND  |       | R\$ 5,41    | 54,10       |
| 4              | 50   | ABRAC. NYLON 200M X 4 8 PTA CLASSIC                         | UND  |       | R\$ 0,30    | 15,00       |
| 5              | 50   | ABRAC. NYLON 280MM X 3.5PTA CLASSIC                         | UND  |       | R\$ 0,42    | 21,00       |
| 6              | 30   | ABRAC. S/R 1" 29MM A 32MM BOMAJET                           | UND  |       | R\$ 8,30    | 249,00      |
| 7              | 30   | ABRAC. S/R 1.1/4" 35MM A 40MM BOMAJET                       | UND  |       | R\$ 9,38    | 281,40      |
| 8              | 30   | ABRAC. S/R 1.1/2" 39MM A 47MM BOMAJET                       | UND  |       | R\$ 9,62    | 288,60      |
| 9              | 30   | ABRAC. S/R 2" 54MM A 62MM BOMAJET                           | UND  |       | R\$ 11,54   | 346,20      |
| 10             | 10   | ABRAC. S/R 3" 79MM A 87MM BOMAJET                           | UND  |       | R\$ 13,83   | 138,30      |
| 11             | 10   | ABRAC. S/R 4" 105MM A 117MM BOMAJET                         | UND  |       | R\$ 24,05   | 240,50      |
| 12             | 2    | ACOP. ELAST. P/ MOTORES ELETRICOS 130 PINHALENSE            | UND  |       | R\$ 204,43  | 408,86      |
| 13             | 10   | ACOPLAMENTO 4R1/4R8PB/PF/PP/S/PA 25.4 X 50MM                | UND  |       | R\$ 145,00  | 1.450,00    |
| 14             | 30   | ARRUELA AJUSTE FECH 84 X 0,5mm 4R1/8P-4R1S/8S AI LEAO       | UND  |       | R\$ 9,00    | 270,00      |
| 15             | 50   | ARRUELA DE AJUSTE 17.40 X 0,5MM                             | UND  |       | R\$ 0,60    | 30,00       |
| 16             | 5    | BOIA DE NIVEL SENSOR CONTROL 15A ANAUGER                    | UND  |       | R\$ 54,11   | 270,55      |
| 17             | 20   | BUCHA DE DESGASTE 18 X 28mm LT 4R1/4R8 509.006.060.006 LEAO | UND  |       | R\$ 31,87   | 637,40      |
| 18             | 25   | BUCHA DE DESGASTE SUP. 18 X 17                              | UND  |       | R\$ 26,46   | 661,50      |
| 19             | 10   | BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-1                                | UND  |       | R\$ 31,87   | 318,70      |
| 20             | 10   | BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-2                                | UND  |       | R\$ 37,88   | 378,80      |
| 21             | 5    | BUCHA G. 30 X 15mm 182/INBR 508.006.070.015 LEAO            | UND  |       | R\$ 31,27   | 156,35      |
| 22             | 5    | BUCHA GUIA 30 X 15MM 182/NBR LEAO                           | UND  |       | R\$ 27,66   | 138,30      |
| 23             | 1000 | CABO LAMEX DUPLEX CAPE 2X1X16                               | MT   |       | R\$ 4,75    | 4.750,00    |
| 24             | 1500 | CABO MULTIPLEX 1 X 16MM + 16MM                              | MT   |       | R\$ 4,46    | 6.690,00    |
| 25             | 500  | CABO PP 2 X 2,5 FLEXNAX                                     | MT   |       | R\$ 4,39    | 2.195,00    |
| 26             | 300  | CABO PP 2 X 4 FLEXNAX                                       | MT   |       | R\$ 8,42    | 2.526,00    |
| 27             | 200  | CABO PP 2 X 6 FLEXNAX                                       | MT   |       | R\$ 9,49    | 1.898,00    |
| 28             | 300  | CABO PP 3 X 1.50 PRETO                                      | MT   |       | R\$ 3,91    | 1.173,00    |
| 29             | 1000 | CABO PP 3 X 2,5 MINASFLEX/CONDUMIG                          | MT   |       | R\$ 5,42    | 5.420,00    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|    |     |  |     |  |            |          |
|----|-----|--|-----|--|------------|----------|
| 30 | 500 | CABO PP 3 X 4 MINASFLEX/CONDUMIG                     | MT  |  | R\$ 9,62   | 4.810,00 |
| 31 | 200 | CABO PP 3 X 6 FLEXNAX                                | MT  |  | R\$ 11,45  | 2.290,00 |
| 32 | 3   | CAP TAMPA POÇO SOLD. IRRIGA - LF PN80 150mm          | UND |  | R\$ 150,31 | 450,93   |
| 33 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 189UF 110V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 15,63  | 78,15    |
| 34 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 216UF 110V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 35,59  | 177,95   |
| 35 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 216UF 220V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 35,83  | 179,15   |
| 36 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 25UF 400V SYC E.PARTS         | UND |  | R\$ 31,90  | 159,50   |
| 37 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 270UF 110V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 18,16  | 90,80    |
| 38 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 324UF 110V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 21,04  | 105,20   |
| 39 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 340UF 110V SYC E.PARTS        | UND |  | R\$ 32,20  | 161,00   |
| 40 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 340UF 220V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 50,51  | 252,55   |
| 41 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 378UF 110V SYC E.PARTS        | UND |  | R\$ 32,20  | 161,00   |
| 42 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 400UF 110V SYC E.PARTS        | UND |  | R\$ 32,20  | 161,00   |
| 43 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 430UF 110V SYC                | UND |  | R\$ 30,06  | 150,30   |
| 44 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 430UF 110V SYC E.PARTS        | UND |  | R\$ 116,00 | 580,00   |
| 45 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 460UF 110V SYC E.PARTS        | UND |  | R\$ 46,50  | 232,50   |
| 46 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 50UF 400V SYC E.PARTS         | UND |  | R\$ 170,00 | 850,00   |
| 47 | 5   | CAPACITOR ELETROLITICO 540UF 110V SYC E. PARTS       | UND |  | R\$ 31,02  | 155,10   |
| 48 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 15UF 400V SYC E.PARTS           | UND |  | R\$ 36,00  | 180,00   |
| 49 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V SYC E. PARTS          | UND |  | R\$ 19,84  | 99,20    |
| 50 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V SYC E. PARTS          | UND |  | R\$ 23,57  | 117,85   |
| 51 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V SYC E.PARTS           | UND |  | R\$ 81,00  | 405,00   |
| 52 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380V JL                    | UND |  | R\$ 31,27  | 156,35   |
| 53 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V SYC E. PARTS          | UND |  | R\$ 31,27  | 156,35   |
| 54 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V SYC E. PARTS          | UND |  | R\$ 32,47  | 162,35   |
| 55 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V SYC                   | UND |  | R\$ 32,47  | 162,35   |
| 56 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 55mP 250V 11285237              | UND |  | R\$ 54,89  | 274,45   |
| 57 | 5   | CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V SYC E.PARTS           | UND |  | R\$ 29,00  | 145,00   |
| 58 | 5   | CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 2 POLOS TRADICI E. PARTS | UND |  | R\$ 16,23  | 81,15    |
| 59 | 5   | CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 4 POLOS TRADICI          | UND |  | R\$ 16,23  | 81,15    |
| 60 | 5   | CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 2 POLOS TRAD. E. PARTS   | UND |  | R\$ 17,44  | 87,20    |
| 61 | 5   | CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 4 POLOS TRADICI E. PARTS | UND |  | R\$ 17,44  | 87,20    |
| 62 | 2   | CHAVE LOMBARD LIGA/DESLIGA BOTAO TRIFASICO           | UND |  | R\$ 62,53  | 125,06   |
| 63 | 2   | CHAVE PDW02-2V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=UC   | UND |  | R\$ 181,48 | 362,96   |
| 64 | 2   | CHAVE PDW02-3V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ         | UND |  | R\$ 181,48 | 362,96   |
| 65 | 2   | CHAVE PDW02-4V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ         | UND |  | R\$ 181,48 | 362,96   |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |     |  |     |            |          |
|-----|-----|--|-----|------------|----------|
| 66  | 2   | CHAVE PDW04-12,5V40 PART/DIRETA TRIF 380V 60HZ UE=U    | UND | R\$ 300,63 | 601,26   |
| 67  | 2   | CHAVE PDW04-12,5V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=U   | UND | R\$ 300,63 | 601,26   |
| 68  | 2   | CHAVE PDW04-3V25 PART/DIRETA TRIF. 220V                | UND | R\$ 194,81 | 389,62   |
| 69  | 2   | CHAVE PDW04-4V25 PART/DIRETA TRIF.220V                 | UND | R\$ 204,43 | 408,86   |
| 70  | 2   | CHAVE PDW04-5V25 PART/DIRETA TRIF. 220V                | UND | R\$ 264,55 | 529,10   |
| 71  | 2   | CHAVE PDW04-6V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=UC     | UND | R\$ 214,05 | 428,10   |
| 72  | 5   | CHAVETA ME 24 138MM SCHNEIDER                          | UND | R\$ 13,83  | 69,15    |
| 73  | 3   | CONTRA PORCA ROTOR RETA ME SCHNEIDER                   | UND | R\$ 18,64  | 55,92    |
| 74  | 5   | CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230                      | UND | R\$ 104,40 | 522,00   |
| 75  | 5   | CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230                      | UND | R\$ 104,40 | 522,00   |
| 76  | 5   | CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230                      | UND | R\$ 104,40 | 522,00   |
| 77  | 5   | CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230                      | UND | R\$ 104,40 | 522,00   |
| 78  | 5   | CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230                        | UND | R\$ 104,40 | 522,00   |
| 79  | 5   | CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230                        | UND | R\$ 104,40 | 522,00   |
| 80  | 500 | CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 10MM 165M                   | MT  | R\$ 1,39   | 695,00   |
| 81  | 500 | CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 12MM 105M                   | MT  | R\$ 2,22   | 1.110,00 |
| 82  | 500 | CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 14MM 136M                   | MT  | R\$ 2,25   | 1.125,00 |
| 83  | 300 | CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 6MM 150M                    | MT  | R\$ 0,90   | 270,00   |
| 84  | 500 | CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 8MM 11KG/240M               | MT  | R\$ 1,08   | 540,00   |
| 85  | 3   | CORPO SUC. 4R3. 4/5SP-PP-PA US 503.006.290.003 LEAO    | UND | R\$ 287,40 | 862,20   |
| 86  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-40 CONDOR                     | UND | R\$ 17,92  | 71,68    |
| 87  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-42 CONDOR                     | UND | R\$ 18,16  | 72,64    |
| 88  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-44 CONDOR                     | UND | R\$ 18,82  | 75,28    |
| 89  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-46 CONDOR                     | UND | R\$ 19,66  | 78,64    |
| 90  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-48 CONDOR                     | UND | R\$ 20,26  | 81,04    |
| 91  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-50 CONDOR                     | UND | R\$ 20,80  | 83,20    |
| 92  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-52 CONDOR                     | UND | R\$ 21,65  | 86,60    |
| 93  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-54 CONDOR                     | UND | R\$ 22,37  | 89,48    |
| 94  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-56 CONDOR                     | UND | R\$ 23,21  | 92,84    |
| 95  | 4   | CORREIA DE TRANSMISSAO B-58 CONDOR                     | UND | R\$ 24,05  | 96,20    |
| 96  | 5   | CRIVO BOMBEADOR 4R1/8 AI 502.006.040.014 LEAO          | UND | R\$ 18,04  | 90,20    |
| 97  | 5   | DESENGRIPANTE WB-10 ANTICORROSIVO 300ML/200G           | UND | R\$ 18,76  | 93,80    |
| 98  | 5   | DIAFRAGMA 120/300/110 48 X 17 NBR 113.001.070.002 LEAO | UND | R\$ 7,46   | 37,30    |
| 99  | 10  | DIAFRAGMA M40L NBR TESLA 113.001.070.007 LEAO          | UND | R\$ 54,41  | 544,10   |
| 100 | 2   | DISJ. LORENZETTI NEMA TRIPOLAR 40A DLBE 3040 (*)       | UND | R\$ 60,85  | 121,70   |
| 101 | 2   | DISJ. LORENZETTI NEMA TRIPOLAR 50A DLBE 3050           | UND | R\$ 60,77  | 121,54   |
| 102 | 2   | DISJ. STECK SERIE SD62 16A 2P CURVA B                  | UND | R\$ 31,27  | 62,54    |
| 103 | 2   | DISJ. STECK SERIE SDZ63 32A 3P CURVA C                 | UND | R\$ 45,70  | 91,40    |
| 104 | 2   | EIXO PONTA MUS 3 ESTAGIOS P/ SELO 3/4 INAPI            | UND | R\$ 253,73 | 507,46   |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |    |  |     |  |            |        |
|-----|----|--|-----|--|------------|--------|
| 105 | 2  | EIXO PONTA MUS 4 ESTAGIOS P/ SELO 3/4 INAPI    | UND |  | R\$ 296,54 | 593,08 |
| 106 | 20 | ELETRODO PENDULO P/ RELE NIVEL 350-006 LEAO    | UND |  | R\$ 31,00  | 620,00 |
| 107 | 2  | ESCORA APOIO COMPL S.500/610 LIAN LEAO         | UND |  | R\$ 146,71 | 293,42 |
| 108 | 2  | ESCORA APOIO COMPL. S.330 AC LEAO              | UND |  | R\$ 41,49  | 82,98  |
| 109 | 2  | ESCORA APOIO COMPL. S.350 AC LEAO              | UND |  | R\$ 88,99  | 177,98 |
| 110 | 5  | FF ADAPT. SIMPLES 1" FOGAL                     | UND |  | R\$ 6,13   | 30,65  |
| 111 | 5  | FF ADAPT. SIMPLES 1.1/2" FOGAL                 | UND |  | R\$ 9,02   | 45,10  |
| 112 | 5  | FF ADAPT. SIMPLES 1.1/4" FOGAL                 | UND |  | R\$ 8,66   | 43,30  |
| 113 | 5  | FF ADAPT. SIMPLES 2" FOGAL                     | UND |  | R\$ 14,43  | 72,15  |
| 114 | 3  | FF ADAPT. SIMPLES 2.1/2" FOGAL                 | UND |  | R\$ 20,20  | 60,60  |
| 115 | 3  | FF ADAPT. SIMPLES 3" FOGAL                     | UND |  | R\$ 21,04  | 63,12  |
| 116 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES 4" FOGAL                     | UND |  | R\$ 31,27  | 62,54  |
| 117 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/2" X 1" FOGAL    | UND |  | R\$ 14,43  | 28,86  |
| 118 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/4 X 1" BOMAJET   | UND |  | R\$ 18,88  | 37,76  |
| 119 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2 X 1" BOMAJET       | UND |  | R\$ 17,08  | 34,16  |
| 120 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2" X 1" FOGAL        | UND |  | R\$ 20,08  | 40,16  |
| 121 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 3 X 2 FOGAL          | UND |  | R\$ 25,85  | 51,70  |
| 122 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4 X 3 F.F FOGAL      | UND |  | R\$ 54,95  | 109,90 |
| 123 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4" X 1" FOGAL        | UND |  | R\$ 36,08  | 72,16  |
| 124 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.1.1/2" X 1.1/4" FOGAL | UND |  | R\$ 17,20  | 34,40  |
| 125 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.1.1/4" X 1" FOGAL     | UND |  | R\$ 16,35  | 32,70  |
| 126 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.2" X 1" FOGAL         | UND |  | R\$ 17,08  | 34,16  |
| 127 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.3 X 1.1/2 FOGAL       | UND |  | R\$ 25,25  | 50,50  |
| 128 | 2  | FF ADAPT. SIMPLES C/RED. 1.1/4 X 1" F.F        | UND |  | R\$ 16,35  | 32,70  |
| 129 | 3  | FF CURVA COMP. P/REGISTRO 1" FOGAL             | UND |  | R\$ 14,43  | 43,29  |
| 130 | 3  | FF CURVA COMP. P/REGISTRO 1.1/2" FOGAL         | UND |  | R\$ 20,08  | 60,24  |
| 131 | 3  | FF CURVA COMP.P/REGISTRO 2" FOGAL              | UND |  | R\$ 32,47  | 97,41  |
| 132 | 3  | FF VALVULA DE PE 1.1/2" FOGAL                  | UND |  | R\$ 36,08  | 108,24 |
| 133 | 3  | FF VALVULA DE PE 2" F.F FOGAL                  | UND |  | R\$ 59,52  | 178,56 |
| 134 | 2  | FF VALVULA DE PE 2.1/2 F.F FOGAL               | UND |  | R\$ 76,60  | 153,20 |
| 135 | 2  | FF VALVULA DE PE 3" F.F FOGAL                  | UND |  | R\$ 106,42 | 212,84 |
| 136 | 10 | FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4 FG BERTON    | UND |  | R\$ 14,11  | 141,10 |
| 137 | 10 | FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG BERTON       | UND |  | R\$ 14,11  | 141,10 |
| 138 | 10 | FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 BERTON           | UND |  | R\$ 12,00  | 120,00 |
| 139 | 5  | FF VALVULA DE PE 3" F.F FOGAL                  | UND |  | R\$ 106,42 | 532,10 |
| 140 | 5  | FG BUCHA DE REDUCAO 2 X 1.1/4 BERTON           | UND |  | R\$ 19,12  | 95,60  |
| 141 | 5  | FG BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" BERTON             | UND |  | R\$ 18,04  | 90,20  |
| 142 | 3  | FG BUJAO PLUG 1" F.G BERTON                    | UND |  | R\$ 6,43   | 19,29  |
| 143 | 3  | FG BUJAO PLUG 1.1/2 BERTON                     | UND |  | R\$ 10,58  | 31,74  |
| 144 | 6  | FG COTOVELO 45 FEMEA 1.1/2 BERTON              | UND |  | R\$ 23,99  | 143,94 |
| 145 | 4  | FG COTOVELO 45 FEMEA 1.1/4 BERTON              | UND |  | R\$ 15,39  | 61,56  |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
303315960867FFE164B989FBE8841015

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |     |  |     |    |       |          |
|-----|-----|--|-----|----|-------|----------|
| 146 | 6   | FG COTOVELO 45G FEMEA 1" BERTON          | UND | RS | 10,82 | 64,92    |
| 147 | 2   | FG COTOVELO 45° FEMEA 3" BERTON          | UND | RS | 96,80 | 193,60   |
| 148 | 5   | FG COTOVELO 90° FEMEA 1" BERTON          | UND | RS | 10,22 | 51,10    |
| 149 | 3   | FG COTOVELO 90G FEMEA 2" BERTON          | UND | RS | 30,30 | 90,90    |
| 150 | 5   | FG CURVA FEMEA 1" BERTON                 | UND | RS | 22,25 | 111,25   |
| 151 | 5   | FG CURVA FEMEA 1.1/2" BERTON             | UND | RS | 50,99 | 254,95   |
| 152 | 3   | FG CURVA FEMEA 2" BERTON                 | UND | RS | 66,38 | 199,14   |
| 153 | 5   | FG CURVA MACHO 1.1/2 BERTON              | UND | RS | 53,99 | 269,95   |
| 154 | 3   | FG CURVA MACHO 1.1/4 F.G BERTON          | UND | RS | 39,00 | 117,00   |
| 155 | 5   | FG CURVA MACHO 90G 1" F.G BERTON         | UND | RS | 22,80 | 114,00   |
| 156 | 3   | FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1" FG           | UND | RS | 16,23 | 48,69    |
| 157 | 3   | FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1.1/2 FG BERTON | UND | RS | 41,99 | 125,97   |
| 158 | 3   | FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1.1/4 FG        | UND | RS | 24,35 | 73,05    |
| 159 | 3   | FG CURVA MACHO FEMEA 45° 2" FG BERTON    | UND | RS | 54,59 | 163,77   |
| 160 | 3   | FG CURVA MACHO FEMEA 90G 2" BERTON       | UND | RS | 75,76 | 227,28   |
| 161 | 5   | FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1" FG BERTON    | UND | RS | 20,39 | 101,95   |
| 162 | 5   | FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1.1/2 BERTON    | UND | RS | 45,00 | 225,00   |
| 163 | 5   | FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1.1/4 BERTON    | UND | RS | 33,07 | 165,35   |
| 164 | 150 | FG LUVA PARALELA 1" FG BERTON            | UND | RS | 9,03  | 1.354,50 |
| 165 | 150 | FG LUVA PARALELA 1.1/2 FG BERTON         | UND | RS | 15,57 | 2.335,50 |
| 166 | 150 | FG LUVA PARALELA 1.1/4 FG BERTON         | UND | RS | 12,75 | 1.912,50 |
| 167 | 60  | FG LUVA PARALELA 2" BERTON               | UND | RS | 24,65 | 1.479,00 |
| 168 | 10  | FG LUVA PARALELA 3" FG BERTON            | UND | RS | 58,80 | 588,00   |
| 169 | 5   | FG LUVA PARALELA 4" BERTON               | UND | RS | 99,57 | 497,85   |
| 170 | 10  | FG LUVA REDUCAO 1.1/2 X 1 F.G BERTON     | UND | RS | 22,50 | 225,00   |
| 171 | 10  | FG LUVA REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4 BERTON     | UND | RS | 16,81 | 168,10   |
| 172 | 5   | FG LUVA REDUCAO 1.1/4 X 1" FG BERTON     | UND | RS | 14,11 | 70,55    |
| 173 | 5   | FG LUVA REDUCAO 2 X 1 F.G BERTON         | UND | RS | 26,46 | 132,30   |
| 174 | 5   | FG LUVA REDUCAO 2 X 1.1/2 BERTON         | UND | RS | 25,51 | 127,55   |
| 175 | 3   | FG LUVA REDUCAO 3 X 1.1/2 BERTON         | UND | RS | 71,79 | 215,37   |
| 176 | 3   | FG LUVA REDUCAO 3 X 2 BERTON             | UND | RS | 70,95 | 212,85   |
| 177 | 20  | FG NIPLE HEXAGONAL 1" FG BERTON          | UND | RS | 7,46  | 149,20   |
| 178 | 30  | FG NIPLE HEXAGONAL 1.1/2 FG BERTON       | UND | RS | 15,63 | 468,90   |
| 179 | 20  | FG NIPLE HEXAGONAL 1.1/4 FG BERTON       | UND | RS | 11,66 | 233,20   |
| 180 | 10  | FG NIPLE HEXAGONAL 2" F.G BERTON         | UND | RS | 22,03 | 220,30   |
| 181 | 5   | FG NIPLE HEXAGONAL 2. 1/2 BERTON         | UND | RS | 37,28 | 186,40   |
| 182 | 5   | FG NIPLE HEXAGONAL 3" F.G BERTON         | UND | RS | 53,51 | 267,55   |
| 183 | 5   | FG NIPLE REDUCAO 1.1/2 X 1 BERTON        | UND | RS | 16,84 | 84,20    |
| 184 | 5   | FG NIPLE REDUCAO 1.1/4 X 1 BERTON        | UND | RS | 15,03 | 75,15    |
| 185 | 3   | FG NIPLE REDUCAO 2" X 1.1/2 BERTON       | UND | RS | 26,88 | 80,64    |
| 186 | 3   | FG TEE 45 1" BERTON                      | UND | RS | 26,46 | 79,38    |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |      |   |     |            |          |
|-----|------|---|-----|------------|----------|
| 187 | 3    | FG TEE 45 1.1/2 BERTON                              | UND | R\$ 55,32  | 165,96   |
| 188 | 3    | FG TEE 45 2" BERTON                                 | UND | R\$ 80,57  | 241,71   |
| 189 | 5    | FG TEE 90 1" F.G BERTON                             | UND | R\$ 15,03  | 75,15    |
| 190 | 5    | FG TEE 90 1.1/2 F.G BERTON                          | UND | R\$ 27,18  | 135,90   |
| 191 | 10   | FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1" BERTON                   | UND | R\$ 40,49  | 404,90   |
| 192 | 10   | FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/2" F.G BERTON           | UND | R\$ 61,75  | 617,50   |
| 193 | 10   | FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/4 FG BERTON             | UND | R\$ 53,99  | 539,90   |
| 194 | 10   | FG UNIAO ASSENTO BRONZE 2" F.G BERTON               | UND | R\$ 92,64  | 926,40   |
| 195 | 2    | FG UNIAO ASSENTO BRONZE 3 " BERTON                  | UND | R\$ 238,10 | 476,20   |
| 196 | 5    | FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1" BERTON              | UND | R\$ 25,25  | 126,25   |
| 197 | 5    | FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1.1/2 BERTON           | UND | R\$ 52,31  | 261,55   |
| 198 | 5    | FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 2"                     | UND | R\$ 69,75  | 348,75   |
| 199 | 2    | FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 3" FG                  | UND | R\$ 154,64 | 309,28   |
| 200 | 10   | FITA ISOLANTE 18 X 20M IMPERIAL 3M                  | UND | R\$ 12,03  | 120,30   |
| 201 | 5    | FITA ISOLANTE 19 X 10M AUTO FUSAO 3M                | UND | R\$ 35,83  | 179,15   |
| 202 | 10   | FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M                 | UND | R\$ 12,03  | 120,30   |
| 203 | 20   | MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1" HIMAFLEX          | MT  | R\$ 8,25   | 165,00   |
| 204 | 50   | MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/2 HIMAFLEX       | MT  | R\$ 12,91  | 645,50   |
| 205 | 50   | MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/4 HIMAFLEX       | MT  | R\$ 11,00  | 550,00   |
| 206 | 30   | MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2 1/2 HIMAFLEX    | MT  | R\$ 36,86  | 1.105,80 |
| 207 | 50   | MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2" HIMAFLEX       | MT  | R\$ 24,86  | 1.243,00 |
| 208 | 30   | MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 3" HIMAFLEX       | MT  | R\$ 25,75  | 772,50   |
| 209 | 20   | MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 4" HIMAFLEX       | MT  | R\$ 27,42  | 548,40   |
| 210 | 50   | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1" PT 250PSI QUALITY     | MT  | R\$ 10,75  | 537,50   |
| 211 | 20   | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1.1/2" 200 PSI HIMAFLEX  | MT  | R\$ 10,75  | 215,00   |
| 212 | 30   | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT-250 PSI 1" HIMAFLEX   | MT  | R\$ 10,75  | 322,50   |
| 213 | 100  | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT-250 PSI 1/2" HIMAFLEX | MT  | R\$ 10,75  | 1.075,00 |
| 214 | 100  | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT-250 PSI 3/4" HIMAFLEX | MT  | R\$ 6,96   | 696,00   |
| 215 | 1500 | MANGUEIRA PRETA POLIET. 1" X 2.0 CESBAP             | MT  | R\$ 1,60   | 2.400,00 |
| 216 | 1500 | MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/2 X 3.2 CESBAP          | MT  | R\$ 4,09   | 6.135,00 |
| 217 | 1500 | MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/4 X 3.0 CESBAP          | MT  | R\$ 3,31   | 4.965,00 |
| 218 | 500  | MANGUEIRA PRETA POLIET. 2" X 4.0 CESBAP             | MT  | R\$ 6,16   | 3.080,00 |
| 219 | 1500 | MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4 X 1.5 CESBAP            | MT  | R\$ 1,23   | 1.845,00 |
| 220 | 2    | VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2 1/2" BERTON           | UND | R\$ 276,58 | 553,16   |
| 221 | 20   | OLEO ENCAAPLUS 85 LEAO                              | LT  | R\$ 42,09  | 841,80   |
| 222 | 20   | OLEO LUBRIFIC. LUBRAX TURBO 40 (LT)                 | UND | R\$ 20,89  | 417,80   |
| 223 | 20   | ORING 140 X 1.78MM BCE/ME-1 SCHNEIDER               | UND | R\$ 6,37   | 127,40   |
| 224 | 20   | ORING 190 X 1.78MM BCE/ME-2 SCHNEIDER               | UND | R\$ 8,79   | 175,80   |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |    |                                  |     |            |        |
|-----|----|----------------------------------|-----|------------|--------|
| 225 | 2  | POLIA 80mm 2B ALUMINIO           | UND | R\$ 27,66  | 55,32  |
| 226 | 2  | POLIA 90mm 2B ALUMINIO           | UND | R\$ 30,06  | 60,12  |
| 227 | 2  | POLIA 100mm 2B ALUMINIO          | UND | R\$ 33,67  | 67,34  |
| 228 | 2  | POLIA 110mm 2B ALUMINIO          | UND | R\$ 33,67  | 67,34  |
| 229 | 5  | REGISTRO GAVETA 1" BERTON        | UND | R\$ 37,88  | 189,40 |
| 230 | 5  | REGISTRO GAVETA 1.1/2 BERTON     | UND | R\$ 66,50  | 332,50 |
| 231 | 5  | REGISTRO GAVETA 1.1/4 BERTON     | UND | R\$ 44,25  | 221,25 |
| 232 | 5  | REGISTRO GAVETA 2" BERTON        | UND | R\$ 118,69 | 593,45 |
| 233 | 2  | REGISTRO GAVETA 2.1/2 BERTON     | UND | R\$ 274,17 | 548,34 |
| 234 | 2  | REGISTRO GAVETA 3" BERTON        | UND | R\$ 352,33 | 704,66 |
| 235 | 4  | ROLAMENTO 6201-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 13,59  | 54,36  |
| 236 | 4  | ROLAMENTO 6202-ZZ HLH C3-E FAG   | UND | R\$ 15,81  | 63,24  |
| 237 | 4  | ROLAMENTO 6203-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 19,91  | 79,64  |
| 238 | 4  | ROLAMENTO 6204-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 23,15  | 92,60  |
| 239 | 4  | ROLAMENTO 6205-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 24,53  | 98,12  |
| 240 | 4  | ROLAMENTO 6206-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 30,06  | 120,24 |
| 241 | 4  | ROLAMENTO 6207-ZZ HLH C3-E FAG   | UND | R\$ 45,68  | 182,72 |
| 242 | 4  | ROLAMENTO 6208-ZZR C3 FAG        | UND | R\$ 65,66  | 262,64 |
| 243 | 4  | ROLAMENTO 6209-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 73,39  | 293,56 |
| 244 | 4  | ROLAMENTO 6210-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 61,69  | 246,76 |
| 245 | 2  | ROLAMENTO 6211-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 116,19 | 232,38 |
| 246 | 2  | ROLAMENTO 6212-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 73,02  | 146,04 |
| 247 | 2  | ROLAMENTO 6213-ZZ HLH FAG        | UND | R\$ 146,34 | 292,68 |
| 248 | 4  | ROLAMENTO 6301-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 20,08  | 80,32  |
| 249 | 4  | ROLAMENTO 6302-ZZR C3 FAG        | UND | R\$ 23,92  | 95,68  |
| 250 | 4  | ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 25,25  | 101,00 |
| 251 | 4  | ROLAMENTO 6304 ZZR C3 FAG        | UND | R\$ 28,26  | 113,04 |
| 252 | 4  | ROLAMENTO 6305 ZZR C3 FAG        | UND | R\$ 38,48  | 153,92 |
| 253 | 4  | ROLAMENTO 6306-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 53,66  | 214,64 |
| 254 | 4  | ROLAMENTO 6307-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 73,97  | 295,88 |
| 255 | 4  | ROLAMENTO 6308-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 88,62  | 354,48 |
| 256 | 4  | ROLAMENTO 6309-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 133,63 | 534,52 |
| 257 | 4  | ROLAMENTO 6310-ZZ HLH C3-E FAG   | UND | R\$ 163,54 | 654,16 |
| 258 | 2  | ROLAMENTO 6312-ZZ HLH C3 FAG     | UND | R\$ 186,39 | 372,78 |
| 259 | 2  | ROLAMENTO 6313-ZZR C3 FAG        | UND | R\$ 312,53 | 625,06 |
| 260 | 10 | ROTOR AL ME-1 100mm SCHNEIDER    | UND | R\$ 68,54  | 685,40 |
| 261 | 10 | ROTOR AL ME-1 104MM SCHNEIDER    | UND | R\$ 72,15  | 721,50 |
| 262 | 10 | ROTOR AL ME-1 107MM SCHNEIDER    | UND | R\$ 88,99  | 889,90 |
| 263 | 2  | ROTOR AL ME-1 CC 101MM SCHNEIDER | UND | R\$ 69,75  | 139,50 |
| 264 | 2  | ROTOR AL ME-1 CC 107MM SCHNEIDER | UND | R\$ 68,54  | 137,08 |
| 265 | 5  | ROTOR AL ME-2                    | UND | R\$ 115,06 | 575,30 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |    |   |     |            |        |
|-----|----|---|-----|------------|--------|
| 266 | 5  | ROTOR AL ME-2250                                | UND | R\$ 119,05 | 595,25 |
| 267 | 5  | SELO MECANICO TP TS-Q 5/8 BUNA                  | UND | R\$ 14,43  | 72,15  |
| 268 | 5  | SELO MECANICO TP TS-P 5/8 BUNA                  | UND | R\$ 12,60  | 63,00  |
| 269 | 5  | SELO MECANICO TP TS-Q 3/4 INOX BUNA             | UND | R\$ 18,04  | 90,20  |
| 270 | 10 | SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA          | UND | R\$ 16,11  | 161,10 |
| 271 | 3  | SELO MECANICO TP TS-Q 1 BUNA                    | UND | R\$ 66,02  | 198,06 |
| 272 | 5  | SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA              | UND | R\$ 29,35  | 146,75 |
| 273 | 5  | SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA          | UND | R\$ 80,57  | 402,85 |
| 274 | 3  | SELO MECANICO TP TS-P 1.1/2 BUNA                | UND | R\$ 38,43  | 115,29 |
| 275 | 5  | SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA 50G WB       | UND | R\$ 12,26  | 61,30  |
| 276 | 2  | TAMPA DEFLETORA WEG 100- SIMILAR METAL E. PARTS | UND | R\$ 40,89  | 81,78  |
| 277 | 2  | TAMPA DEFLETORA WEG 112- SIMILAR METAL E. PARTS | UND | R\$ 49,90  | 99,80  |
| 278 | 2  | TARRACHA TORMEP P/ TUBO B1                      | UND | R\$ 19,84  | 39,68  |
| 279 | 2  | TARRACHA TORMEP P/ TUBO C11/4                   | UND | R\$ 60,97  | 121,94 |
| 280 | 2  | TARRACHA TORMEP P/ TUBO D11/2                   | UND | R\$ 33,43  | 66,86  |
| 281 | 2  | TARRACHA TORMEP P/ TUBO E2                      | UND | R\$ 58,92  | 117,84 |
| 282 | 3  | TG ADAPT BSXPR IRRIGA-LF 75 X 2.1/2             | UND | R\$ 13,23  | 39,69  |
| 283 | 15 | TG ADAPT BSXPR IRRIGA-LF 50 X 1.1/2" TIGRE      | UND | R\$ 7,82   | 117,30 |
| 284 | 5  | TG ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 50 X 2" TIGRE          | UND | R\$ 8,42   | 42,10  |
| 285 | 5  | TG ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 75 X 3" TIGRE          | UND | R\$ 7,82   | 39,10  |
| 286 | 10 | TG ADAPT INTERNO 1" TIGRE                       | UND | R\$ 1,20   | 12,00  |
| 287 | 10 | TG ADAPT INTERNO 1.1/2" TIGRE                   | UND | R\$ 3,61   | 36,10  |
| 288 | 10 | TG ADAPT INTERNO 1.1/4" TIGRE                   | UND | R\$ 3,01   | 30,10  |
| 289 | 20 | TG ADAPT INTERNO 1/2 TIGRE                      | UND | R\$ 0,60   | 12,00  |
| 290 | 10 | TG ADAPT INTERNO 2" TIGRE                       | UND | R\$ 5,95   | 59,50  |
| 291 | 5  | TG ADAPT SOLD FL LV CX 32MM X 1"                | UND | R\$ 14,43  | 72,15  |
| 292 | 3  | TG ADAPT SOLD FL LV CX 40MM X 1.1/4"            | UND | R\$ 20,44  | 61,32  |
| 293 | 6  | TG ADAPT SOLD FL LV CX 50MM X 11/2"             | UND | R\$ 30,06  | 180,36 |
| 294 | 15 | TG ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 32MM X 1" TIGRE       | UND | R\$ 1,80   | 27,00  |
| 295 | 5  | TG ADESIVO AQUATHERM 175G                       | UND | R\$ 42,09  | 210,45 |
| 296 | 5  | TG ADESIVO PVC AZUL BISNAGA 75G TIGRE           | UND | R\$ 6,61   | 33,05  |
| 297 | 10 | TG ADESIVO PVC AZUL FRASCO 175G TIGRE           | UND | R\$ 19,24  | 192,40 |
| 298 | 10 | TG ADESIVO PVC AZUL FRASCO 850G TIGRE           | UND | R\$ 57,72  | 577,20 |
| 299 | 15 | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1 X 1/2                | UND | R\$ 2,28   | 34,20  |
| 300 | 15 | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1 X 3/4                | UND | R\$ 2,10   | 31,50  |
| 301 | 10 | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 1" TIGRE      | UND | R\$ 5,77   | 57,70  |
| 302 | 10 | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 1.1/4" TIGRE  | UND | R\$ 4,21   | 42,10  |
| 303 | 10 | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 3/4" TIGRE    | UND | R\$ 4,33   | 43,30  |
| 304 | 5  | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/4 X 1              | UND | R\$ 3,43   | 17,15  |
| 305 | 5  | TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 3/4 X 1/2              | UND | R\$ 0,72   | 3,60   |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
303315960867FFE164B989FBE8841015

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |     |  |     |     |        |           |
|-----|-----|--|-----|-----|--------|-----------|
| 306 | 5   | TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32 X 25MM                | UND | R\$ | 0,78   | 3,90      |
| 307 | 5   | TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40 X 32MM                | UND | R\$ | 1,56   | 7,80      |
| 308 | 5   | TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50 X 40MM                | UND | R\$ | 2,34   | 11,70     |
| 309 | 10  | TG CAP SOLD IRRIGA-LF 50MM TIGRE                     | UND | R\$ | 3,01   | 30,10     |
| 310 | 5   | TG CAP SOLD IRRIGA-LF 75MM TIGRE                     | UND | R\$ | 9,15   | 45,75     |
| 311 | 15  | TG CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 50 TIGRE         | UND | R\$ | 12,36  | 185,40    |
| 312 | 6   | TG CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 75 TIGRE         | UND | R\$ | 18,64  | 111,84    |
| 313 | 15  | TG CURVA 45 SOLD 32MM TIGRE                          | UND | R\$ | 6,01   | 90,15     |
| 314 | 15  | TG CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 TIGRE          | UND | R\$ | 9,51   | 142,65    |
| 315 | 6   | TG CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 TIGRE          | UND | R\$ | 22,15  | 132,90    |
| 316 | 10  | TG CURVA 90 SOLD 25MM TIGRE                          | UND | R\$ | 2,28   | 22,80     |
| 317 | 30  | TG FILTRO GEOTIGRE STD DN100 0,75MMX2M               | UND | R\$ | 105,22 | 3.156,60  |
| 318 | 30  | TG FILTRO GEOTIGRE STD DN150 0,7MMX2M                | UND | R\$ | 231,81 | 6.954,30  |
| 319 | 20  | TG FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M TIGRE                  | UND | R\$ | 13,83  | 276,60    |
| 320 | 15  | TG LUVA C/ ROSCA 1" TIGRE                            | UND | R\$ | 2,65   | 39,75     |
| 321 | 15  | TG LUVA C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE                        | UND | R\$ | 9,02   | 135,30    |
| 322 | 15  | TG LUVA C/ ROSCA 1.1/4 TIGRE                         | UND | R\$ | 8,18   | 122,70    |
| 323 | 10  | TG LUVA C/ ROSCA 2" TIGRE                            | UND | R\$ | 18,04  | 180,40    |
| 324 | 30  | TG LUVA SOLD. IRRIGA-LF 50 TIGRE                     | UND | R\$ | 5,11   | 153,30    |
| 325 | 15  | TG LUVA SOLD. IRRIGA-LF 75 TIGRE                     | UND | R\$ | 13,23  | 198,45    |
| 326 | 10  | TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1" TIGRE                  | UND | R\$ | 1,92   | 19,20     |
| 327 | 10  | TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE              | UND | R\$ | 8,60   | 86,00     |
| 328 | 10  | TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1.1/4" TIGRE              | UND | R\$ | 4,57   | 45,70     |
| 329 | 10  | TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 2" TIGRE                  | UND | R\$ | 9,14   | 91,40     |
| 330 | 15  | TG REGISTRO ESFERA VS RC IRRIGA 1.1/2 TIGRE          | UND | R\$ | 24,90  | 373,50    |
| 331 | 10  | TG REGISTRO ESFERA VS RC IRRIGA 1.1/4 TIGRE          | UND | R\$ | 26,17  | 261,70    |
| 332 | 10  | TG REGISTRO ESFERA VS ROSC IRRIGA 1" TIGRE           | UND | R\$ | 17,45  | 174,50    |
| 333 | 10  | TG REGISTRO ESFERA VS SOLD IRRIGA DN32 TIGRE         | UND | R\$ | 14,95  | 149,50    |
| 334 | 10  | TG REGISTRO ESFERA VS SOLD IRRIGA DN50 TIGRE         | UND | R\$ | 20,07  | 200,70    |
| 335 | 50  | TG TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4,0M DN 40 TIGRE             | UND | R\$ | 75,95  | 3.797,50  |
| 336 | 30  | TG TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4,0M DN 50 TIGRE             | UND | R\$ | 93,48  | 2.804,40  |
| 337 | 200 | TG TUBO IRRIGA LF PN- 125 PBL 50MM (15284927) TIGRE  | UND | R\$ | 46,90  | 9.380,00  |
| 338 | 500 | TG TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 50MM (15202050) TIGRE   | UND | R\$ | 20,07  | 10.035,00 |
| 339 | 150 | TG TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 75MM ( 15202041 ) TIGRE | UND | R\$ | 20,07  | 3.010,50  |
| 340 | 300 | TG TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 50MM (15181974) TIGRE   | UND | R\$ | 30,28  | 9.084,00  |
| 341 | 150 | TG TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 75MM TIGRE              | UND | R\$ | 62,12  | 9.318,00  |
| 342 | 30  | TG TUBO IRRIGA-LF PN-60 PBL 125MM TIGRE              | UND | R\$ | 162,84 | 4.885,20  |
| 343 | 100 | TG TUBO ROSC. BRANCO 1" TIGRE                        | UND | R\$ | 42,00  | 4.200,00  |
| 344 | 150 | TG TUBO ROSC. BRANCO 1.1/2" TIGRE                    | UND | R\$ | 74,63  | 11.194,50 |
| 345 | 150 | TG TUBO ROSC. BRANCO 1.1/4" TIGRE                    | UND | R\$ | 57,72  | 8.658,00  |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|                    |     |   |     |  |            |                   |
|--------------------|-----|---|-----|--|------------|-------------------|
| 346                | 100 | TG TUBO ROSC. BRANCO 2" TIGRE                       | UND |  | R\$ 118,49 | 11.849,00         |
| 347                | 300 | TG TUBO SOLD AGROPECUARIO PN60 DN32 TIGRE           | UND |  | R\$ 118,00 | 35.400,00         |
| 348                | 3   | TG VALVULA PE ROSCA 1" TIGRE                        | UND |  | R\$ 19,24  | 57,72             |
| 349                | 3   | TG VALVULA PE ROSCA 1.1/2" TIGRE                    | UND |  | R\$ 33,67  | 101,01            |
| 350                | 3   | TG VALVULA PE ROSCA 1.1/4" TIGRE                    | UND |  | R\$ 27,66  | 82,98             |
| 351                | 3   | TG VALVULA PE ROSCA 2" TIGRE                        | UND |  | R\$ 82,97  | 248,91            |
| 352                | 10  | VALVULA ESFERA P. PLENA 1" BERTON                   | UND |  | R\$ 57,26  | 572,60            |
| 353                | 10  | VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2 BERTON                | UND |  | R\$ 117,85 | 1.178,50          |
| 354                | 10  | VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4 BERTON                | UND |  | R\$ 95,00  | 950,00            |
| 355                | 3   | VALVULA ESFERA P. PLENA 2" BERTON                   | UND |  | R\$ 214,03 | 642,09            |
| 356                | 2   | VALVULA ESFERA P. PLENA 3 BERTON                    | UND |  | R\$ 541,12 | 1.082,24          |
| 357                | 5   | VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1" BERTON               | UND |  | R\$ 116,91 | 584,55            |
| 358                | 10  | VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2 BERTON            | UND |  | R\$ 159,62 | 1.596,20          |
| 359                | 5   | VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4 BERTON            | UND |  | R\$ 81,75  | 408,75            |
| 360                | 5   | VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2" BERTON               | UND |  | R\$ 238,08 | 1.190,40          |
| 361                | 2   | VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3" BERTON               | UND |  | R\$ 449,98 | 899,96            |
| 362                | 3   | VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/2 BERTON              | UND |  | R\$ 119,88 | 359,64            |
| 363                | 2   | VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/4" BERTON             | UND |  | R\$ 112,44 | 224,88            |
| 364                | 2   | VENTOINHA WEG 100 E.PARTS                           | UND |  | R\$ 14,42  | 28,84             |
| 365                | 2   | VENTOINHA WEG 112 - 2 POLOS E.PARTS                 | UND |  | R\$ 15,62  | 31,24             |
| 366                | 2   | VENTOINHA WEG 132 - 2 POLOS E.PARTS                 | UND |  | R\$ 15,62  | 31,24             |
| 367                | 2   | VENTOINHA WEG 71 E. PARTS                           | UND |  | R\$ 12,02  | 24,04             |
| 368                | 2   | VENTOINHA WEG 80 E.PARTS                            | UND |  | R\$ 11,42  | 22,84             |
| 369                | 2   | VENTOINHA WEG 90 E.PARTS                            | UND |  | R\$ 12,03  | 24,06             |
| 370                | 2   | VENTOINHA WEG NEMA 48 MOTO CEIFADOR 21,5MM E. PARTS | UND |  | R\$ 10,82  | 21,64             |
| 371                | 2   | VENTOINHA WEG NEMA 56 21,5MM E.PARTS                | UND |  | R\$ 10,82  | 21,64             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |   |     |  |            | <b>274.763,19</b> |

| LOTE 02 |      |   |      |       |              |             |
|---------|------|---|------|-------|--------------|-------------|
| ÍTEM    | QTDE | DISCRIMINAÇÃO                                   | UND. | MARCA | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL |
| 1       | 2    | BOMBA CENTRIF. TRIF. ME-AL 2250 5CV SCHNEIDER   | UND  |       | R\$ 3.638,15 | 7.276,30    |
| 2       | 2    | BOMBA CENTRIF. TRIF. ME-AL 26100 10CV SCHNEIDER | UND  |       | R\$ 7.406,83 | 14.813,66   |
| 3       | 2    | BOMBA DANCOR CAM-W6 3/4CV M 110/220V            | UND  |       | R\$ 950,04   | 1.900,08    |
| 4       | 2    | BOMBEADOR 4R3IA-21 AI 304 LEAO                  | UND  |       | R\$ 1.340,65 | 2.681,30    |
| 5       | 2    | BOMBEADOR 4R3IA-23 AI304 LEAO                   | UND  |       | R\$ 1.396,07 | 2.792,14    |
| 6       | 2    | BOMBEADOR 4R3IA-25 IA 304 LEAO                  | UND  |       | R\$ 1.455,37 | 2.910,74    |
| 7       | 2    | BOMBEADOR 4R3IA-27 AI 304 LEAO                  | UND  |       | R\$ 1.498,01 | 2.996,02    |
| 8       | 2    | BOMBEADOR 4R3PA-08 TECNOPOLIMERO LEAO           | UND  |       | R\$ 519,15   | 1.038,30    |
| 9       | 2    | BOMBEADOR 4R3PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO           | UND  |       | R\$ 585,26   | 1.170,52    |
| 10      | 2    | BOMBEADOR 4R3PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO           | UND  |       | R\$ 618,31   | 1.236,62    |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|    |   |                                       |     |  |              |          |
|----|---|---------------------------------------|-----|--|--------------|----------|
| 11 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 652,34   | 1.304,68 |
| 12 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 717,48   | 1.434,96 |
| 13 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 785,53   | 1.571,06 |
| 14 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-16 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 806,36   | 1.612,72 |
| 15 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 851,64   | 1.703,28 |
| 16 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 918,72   | 1.837,44 |
| 17 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 1.504,26 | 3.008,52 |
| 18 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 1.565,15 | 3.130,30 |
| 19 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 1.626,05 | 3.252,10 |
| 20 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 1.757,35 | 3.514,70 |
| 21 | 2 | BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 1.817,26 | 3.634,52 |
| 22 | 2 | BOMBEADOR 4R4IA-21 AI 304 LEAO        | UND |  | R\$ 1.302,45 | 2.604,90 |
| 23 | 2 | BOMBEADOR 4R4IA-23 AI304 LEAO         | UND |  | R\$ 1.355,44 | 2.710,88 |
| 24 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-05 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 441,22   | 882,44   |
| 25 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-06 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 472,04   | 944,08   |
| 26 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 503,83   | 1.007,66 |
| 27 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-08 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 535,62   | 1.071,24 |
| 28 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 566,45   | 1.132,90 |
| 29 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 598,24   | 1.196,48 |
| 30 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 630,03   | 1.260,06 |
| 31 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 692,65   | 1.385,30 |
| 32 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-14 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 724,44   | 1.448,88 |
| 33 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-16TECNOPOLIMERO LEAO  | UND |  | R\$ 788,99   | 1.577,98 |
| 34 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 850,64   | 1.701,28 |
| 35 | 2 | BOMBEADOR 4R4PA-20 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 913,26   | 1.826,52 |
| 36 | 2 | BOMBEADOR 4R5IA-19 AI 304 LEAO        | UND |  | R\$ 1.528,70 | 3.057,40 |
| 37 | 2 | BOMBEADOR 4R5IA-20 AI 304 LEAO        | UND |  | R\$ 1.637,70 | 3.275,40 |
| 38 | 2 | BOMBEADOR 4R5IA-22 AI 304 LEAO        | UND |  | R\$ 1.727,29 | 3.454,58 |
| 39 | 2 | BOMBEADOR 4R5IA-24 AI 304 LEAO        | UND |  | R\$ 1.817,85 | 3.635,70 |
| 40 | 2 | BOMBEADOR 4R5IA-29 AI 304 LEAO        | UND |  | R\$ 1.928,22 | 3.856,44 |
| 41 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-03 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 392,08   | 784,16   |
| 42 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-04 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 428,69   | 857,38   |
| 43 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-06 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 499,98   | 999,96   |
| 44 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 536,59   | 1.073,18 |
| 45 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 609,80   | 1.219,60 |
| 46 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 645,45   | 1.290,90 |
| 47 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-12 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 717,70   | 1.435,40 |
| 48 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 754,30   | 1.508,60 |
| 49 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-14 TECNOPILIMERO LEAO | UND |  | R\$ 789,95   | 1.579,90 |
| 50 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 826,55   | 1.653,10 |
| 51 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-16 TECNOPOLIMERO LEAO | UND |  | R\$ 862,20   | 1.724,40 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|    |   |  |     |  |              |          |
|----|---|--|-----|--|--------------|----------|
| 52 | 2 | BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO                        | UND |  | R\$ 934,45   | 1.868,90 |
| 53 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-06 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.080,88 | 2.161,76 |
| 54 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-08 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.139,65 | 2.279,30 |
| 55 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-10 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.252,36 | 2.504,72 |
| 56 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-12 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.367,00 | 2.734,00 |
| 57 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-14 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.483,56 | 2.967,12 |
| 58 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-15 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.833,26 | 3.666,52 |
| 59 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-17 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.948,86 | 3.897,72 |
| 60 | 2 | BOMBEADOR 4R6PB-18 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 2.311,56 | 4.623,12 |
| 61 | 2 | BOMBEADOR 4R6PC-28 AI 304 LEAO #                             | UND |  | R\$ 2.588,53 | 5.177,06 |
| 62 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-06 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.022,12 | 2.044,24 |
| 63 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-07 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.078,95 | 2.157,90 |
| 64 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-08 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.135,79 | 2.271,58 |
| 65 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-09 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.193,59 | 2.387,18 |
| 66 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.306,31 | 2.612,62 |
| 67 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-12 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.363,14 | 2.726,28 |
| 68 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-15 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 1.826,52 | 3.653,04 |
| 69 | 2 | BOMBEADOR 4R8PB-21 AISI 304 LEAO                             | UND |  | R\$ 2.171,40 | 4.342,80 |
| 70 | 2 | BOMBEADOR 4R8PC-13 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 1.416,13 | 2.832,26 |
| 71 | 2 | BOMBEADOR 4R8PC-20 AI 304 LEAO                               | UND |  | R\$ 2.111,67 | 4.223,34 |
| 72 | 2 | CORTADOR APARADOR GRAMA ELETR. MASTER 1000L 220V 1000W TRAPP | UND |  | R\$ 293,26   | 586,52   |
| 73 | 2 | CORTADOR DE GRAMA ELETR. MC-35L 1300W 110/220V MONO TRAPP    | UND |  | R\$ 950,27   | 1.900,54 |
| 74 | 2 | CORTADOR DE GRAMA ELETR. MC-50E 2500W 110/220 BIV. TRAPP     | UND |  | R\$ 1.709,74 | 3.419,48 |
| 75 | 2 | CORTADOR DE GRAMA ELET. SL-350 1300W 220V 60HZ MONO. TRAPP   | UND |  | R\$ 971,85   | 1.943,70 |
| 76 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3PA-05 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 77 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3PA-07 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 78 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-03 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 79 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-05 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 80 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-07 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 81 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-09 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 82 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-11 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 83 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R4PA-05 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.244,85 | 2.489,70 |
| 84 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R4PA-06 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.561,11 | 3.122,22 |
| 85 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R5PA-03 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.561,11 | 3.122,22 |
| 86 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R5PA-04 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.561,11 | 3.122,22 |
| 87 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3PA-09 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.561,11 | 3.122,22 |
| 88 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-09 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.249,00 | 2.498,00 |
| 89 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-13 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.249,00 | 2.498,00 |
| 90 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-15 LEAO                        | UND |  | R\$ 1.249,00 | 2.498,00 |
| 91 | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R4PA-07 LEAO                         | UND |  | R\$ 1.300,37 | 2.600,74 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
303315960867FFE164B989FBE8841015

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |   |  |     |  |              |          |
|-----|---|--|-----|--|--------------|----------|
| 92  | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R4PA-08 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.770,67 | 3.541,34 |
| 93  | 2 | MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R5PA-05 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.244,85 | 2.489,70 |
| 94  | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-10 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.770,67 | 3.541,34 |
| 95  | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.611,27 | 3.222,54 |
| 96  | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.611,27 | 3.222,54 |
| 97  | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3RPA-17 LEAO                    | UND |  | R\$ 1.561,11 | 3.122,22 |
| 98  | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R4PA-09 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.432,62 | 2.865,24 |
| 99  | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R4PA-10 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.611,27 | 3.222,54 |
| 100 | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R5PA-06 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.328,02 | 4.656,04 |
| 101 | 2 | MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R6PC-06 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.328,02 | 4.656,04 |
| 102 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3IA-21 PAINEL B23/002/23MO LEAO | UND |  | R\$ 2.578,89 | 5.157,78 |
| 103 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3PA-19 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.408,19 | 2.816,38 |
| 104 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-16 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 105 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-18 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 106 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-12 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.314,89 | 2.629,78 |
| 107 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-13 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.314,89 | 2.629,78 |
| 108 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-11 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.249,00 | 2.498,00 |
| 109 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-12 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.249,00 | 2.498,00 |
| 110 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-07 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.312,00 | 2.624,00 |
| 111 | 2 | MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-08 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.312,00 | 2.624,00 |
| 112 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4IA-23 PAINEL B23/003/23MO LEAO | UND |  | R\$ 3.044,19 | 6.088,38 |
| 113 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4PA-20 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.611,27 | 3.222,54 |
| 114 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5IA-19 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.561,11 | 3.122,22 |
| 115 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-14 PAINEL B23/003/23MO LEAO | UND |  | R\$ 2.488,34 | 4.976,68 |
| 116 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-16 PAINEL B23/003/23MO LEAO | UND |  | R\$ 2.551,92 | 5.103,84 |
| 117 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-18 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.242,74 | 4.485,48 |
| 118 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-14 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.042,80 | 4.085,60 |
| 119 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-15 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.242,74 | 4.485,48 |
| 120 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-18 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.242,74 | 4.485,48 |
| 121 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-09 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.242,74 | 4.485,48 |
| 122 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-11 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.242,74 | 4.485,48 |
| 123 | 2 | MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-12 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.242,74 | 4.485,48 |
| 124 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-13 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.314,89 | 2.629,78 |
| 125 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-15 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 126 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-16 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO | UND |  | R\$ 1.978,73 | 3.957,46 |
| 127 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-11 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 128 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-13 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.314,89 | 2.629,78 |
| 129 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 130 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO | UND |  | R\$ 1.909,36 | 3.818,72 |
| 131 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-09 PAINEL                   | UND |  | R\$ 1.771,60 | 3.543,20 |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
303315960867FFE164B989FBE8841015

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|     |   | B23/1.5/23MO LEAO  |     |  |              |          |
|-----|---|--|-----|--|--------------|----------|
| 132 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-10 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO | UND |  | R\$ 1.803,40 | 3.606,80 |
| 133 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-07 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO | UND |  | R\$ 3.906,39 | 7.812,78 |
| 134 | 2 | MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-10 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO | UND |  | R\$ 4.355,31 | 8.710,62 |
| 135 | 2 | MOTOBOMBA 350/005/44MO+4R5IA-29 LEAO                     | UND |  | R\$ 4.951,63 | 9.903,26 |
| 136 | 2 | MOTOR 330/0,5/44MO 60HZ MB4-330 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.722,35 | 3.444,70 |
| 137 | 2 | MOTOR 330/1,0/44MO 60HZ MB4-330 LEAO                     | UND |  | R\$ 1.821,79 | 3.643,58 |
| 138 | 2 | MOTOR 330/1,5/44MO 60HZ MB4-330 LEAO                     | UND |  | R\$ 2.016,70 | 4.033,40 |
| 139 | 2 | MOTOR 350/02/44MO 60Hz MB4-350 FF LEAO                   | UND |  | R\$ 2.354,81 | 4.709,62 |
| 140 | 2 | MOTOR 350/04/220 TRIF. 60HZ MB4-350 LEAO                 | UND |  | R\$ 2.692,41 | 5.384,82 |
| 141 | 2 | MOTOR 350/04/380V TRIF. 60HZ MB4-350 LEAO                | UND |  | R\$ 2.692,41 | 5.384,82 |
| 142 | 2 | MOTOR 350/04/44MO 60Hz MB4-350 FF LEAO                   | UND |  | R\$ 3.213,00 | 6.426,00 |
| 143 | 2 | MOTOR 350/05/220 TRIF. 60HZ MB4-350 F.F LEAO             | UND |  | R\$ 2.929,21 | 5.858,42 |
| 144 | 2 | MOTOR 350/05/22MO 60HZ MB4-350 LEAO                      | UND |  | R\$ 759,76   | 1.519,52 |
| 145 | 2 | MOTOR 350/05/380 TRIF. 60HZ MB4-350 F.F LEAO             | UND |  | R\$ 2.012,44 | 4.024,88 |
| 146 | 2 | MOTOR 350/05/44MO 60Hz MB4-350 F.F LEAO                  | UND |  | R\$ 759,76   | 1.519,52 |
| 147 | 2 | MOTOR 350/06/380V TRIF. 60HZ MB4-350 FF LEAO             | UND |  | R\$ 759,76   | 1.519,52 |
| 148 | 2 | MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 2P 110/220V VOGES                | UND |  | R\$ 799,00   | 1.598,00 |
| 149 | 2 | MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 4P 110/220V VOGES                | UND |  | R\$ 924,16   | 1.848,32 |
| 150 | 2 | MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 2P 110/220V VOGES                | UND |  | R\$ 954,00   | 1.908,00 |
| 151 | 2 | MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 4P 110/220V VOGES                | UND |  | R\$ 872,19   | 1.744,38 |
| 152 | 2 | MOTOR ABERTO TRIF. 2CV 2P 220/380V VOGES                 | UND |  | R\$ 645,84   | 1.291,68 |
| 153 | 2 | MOTOR ABERTO TRIF. 2CV 4P 220/380V VOGES                 | UND |  | R\$ 522,99   | 1.045,98 |
| 154 | 2 | MOTOR ABERTO TRIF. 3CV 2P 220/380V VOGES                 | UND |  | R\$ 673,92   | 1.347,84 |
| 155 | 2 | MOTOR ABERTO TRIF. 3CV 4P 220/380V VOGES                 | UND |  | R\$ 719,55   | 1.439,10 |
| 156 | 2 | MOTOR TRIF. 0,5CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 992,25   | 1.984,50 |
| 157 | 3 | MOTOR TRIF. 0,5CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 759,76   | 2.279,28 |
| 158 | 2 | MOTOR TRIF. 0,7CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 1.044,27 | 2.088,54 |
| 159 | 3 | MOTOR TRIF. 0,7CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 1.314,89 | 3.944,67 |
| 160 | 2 | MOTOR TRIF. 001CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 759,76   | 1.519,52 |
| 161 | 3 | MOTOR TRIF. 001CV 380V 60Hz MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 759,76   | 2.279,28 |
| 162 | 2 | MOTOR TRIF. 1,5CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 1.497,10 | 2.994,20 |
| 163 | 3 | MOTOR TRIF. 1,5CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO                 | UND |  | R\$ 1.497,10 | 4.491,30 |
| 164 | 2 | MOTOR TRIF. 2CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO                   | UND |  | R\$ 1.395,51 | 2.791,02 |
| 165 | 3 | MOTOR TRIF. 2CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO                   | UND |  | R\$ 1.395,51 | 4.186,53 |
| 166 | 2 | MOTOR TRIF. 3CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO                   | UND |  | R\$ 2.092,56 | 4.185,12 |
| 167 | 3 | MOTOR TRIF. 3CV 380V 60 HZ MB4-230 LEAO                  | UND |  | R\$ 2.092,56 | 6.277,68 |
| 168 | 2 | MOTOR 350/5,5/380V TRIF. 60HZ MB4-350FF LEAO             | UND |  | R\$ 759,76   | 1.519,52 |
| 169 | 2 | MOTOR 350/06/380V TRIF. 60HZ MB4-350 FF LEAO             | UND |  | R\$ 759,76   | 1.519,52 |
| 170 | 2 | BOMBA CENTRÍFUGA DE 7 1/2 CAVALOS                        | UND |  | R\$ 589,03   | 1.178,06 |

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|                    |   |  |     |  |              |                   |
|--------------------|---|--|-----|--|--------------|-------------------|
| 171                | 2 | BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CAVALOS                                  | UND |  | R\$ 1.541,00 | 3.082,00          |
| 172                | 2 | BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CAVALOS                                  | UND |  | R\$ 1.159,24 | 2.318,48          |
| 173                | 2 | BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CAVALOS                                  | UND |  | R\$ 1.104,84 | 2.209,68          |
| 174                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/2 AL 1,0CV MONOF.                          | UND |  | R\$ 2.022,43 | 4.044,86          |
| 175                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/2 AL 3/4CV MONOF.                          | UND |  | R\$ 1.892,01 | 3.784,02          |
| 176                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/2 NR 1,0CV MONOF.                          | UND |  | R\$ 2.022,43 | 4.044,86          |
| 177                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/2 NR 3/4CV MONOF.                          | UND |  | R\$ 1.487,12 | 2.974,24          |
| 178                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 1,0CV MONOF.                          | UND |  | R\$ 2.172,28 | 4.344,56          |
| 179                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 1,5CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 2.216,67 | 4.433,34          |
| 180                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 2,0CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 2.529,69 | 5.059,38          |
| 181                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 1,5CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 2.301,04 | 4.602,08          |
| 182                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 2,0CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 2.614,06 | 5.228,12          |
| 183                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 3,0CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 2.821,63 | 5.643,26          |
| 184                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/5 NR 3,0CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 3.378,84 | 6.757,68          |
| 185                | 2 | TH BOMBA THEBE P-11/6 NR 3,0CV MONOF.<br>220/440V              | UND |  | R\$ 3.486,52 | 6.973,04          |
| 186                | 2 | TH BOMBA THEBE TBO-0509 1/2CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 2.668,44 | 5.336,88          |
| 187                | 2 | TH BOMBA THEBE TBO-0512 3/4CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 3.065,83 | 6.131,66          |
| 188                | 2 | TH BOMBA THEBE TBO-0515 1,0CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 3.347,77 | 6.695,54          |
| 189                | 2 | TH BOMBA THEBE TBO-1017 1,5CV MONOF. INOX                      | UND |  | R\$ 4.245,77 | 8.491,54          |
| 190                | 2 | TH BOMBA THEBE TBO-1027 3CV MONOF. 220/440V<br>INOX            | UND |  | R\$ 5.566,66 | 11.133,32         |
| 191                | 2 | TH BOMBA THEBE TH-16 NR 1,5CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 1.764,91 | 3.529,82          |
| 192                | 2 | TH BOMBA THEBE TH-16 NR 2,0CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 2.130,09 | 4.260,18          |
| 193                | 2 | TH BOMBA THEBE TH-16 NR 1,0CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 1.384,17 | 2.768,34          |
| 194                | 2 | TH BOMBA THEBE TH-16 NR 3,0CV MONOF.<br>220/440V               | UND |  | R\$ 1.303,15 | 2.606,30          |
| 195                | 2 | TH BOMBA THEBE TH-16 NR 3,4CV MONOF.                           | UND |  | R\$ 1.293,15 | 2.586,30          |
| 196                | 2 | TOY MOTOBOMBA GASOL 2 X 2 AUTO ESC.                            | UND |  | R\$ 1.430,44 | 2.860,88          |
| 197                | 2 | TOY MOTOSSERRA GAS TCS58X SABRE 18 56CC 3/8<br>X 058           | UND |  | R\$ 1.088,32 | 2.176,64          |
| 198                | 2 | TOY ROÇADEIRA LAT PROF GASOL 2T 50CC<br>TBC50XP MOTOR MARUYAMA | UND |  | R\$ 2.970,29 | 5.940,58          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |  |     |  |              | <b>638.052,30</b> |

| LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO |      |  |      |             |             |
|-----------------------------------|------|--|------|-------------|-------------|
| ÍTEM                              | QTDE | DISCRIMINAÇÃO  | UND. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1                                 | 100  | SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCALIZADAS.             | HS   | R\$ 100,55  | 10.055,00   |
| 2                                 | 100  | SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS ELETRICAS.                | HS   | R\$ 100,55  | 10.055,00   |
| 3                                 | 100  | SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINEIS DE COMANDO E CHAVES MAGNETICAS.                  | HS   | R\$ 104,77  | 10.477,00   |
| 4                                 | 100  | SERVIÇO MÃO-DE-OBRA RETIFICAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO | HS   | R\$ 113,12  | 11.312,00   |

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



|                    |     |   |    |            |                  |
|--------------------|-----|---|----|------------|------------------|
| 5                  | 100 | SERVIÇO MÃO-DE-OBRA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO.                       | HS | R\$ 113,13 | 11.313,00        |
| 6                  | 100 | SERVIÇO MÃO-DE-OBRA REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS CONVENCIONAIS E SUBMERSOS. | HS | R\$ 108,94 | 10.894,00        |
| 7                  | 100 | SERVIÇO DE TORNEARIA, EMBUCHAMENTO, CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS.    | HS | R\$ 92,18  | 9.218,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |   |    |            | <b>73.324,00</b> |

| LOTE IV - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR |      |                            |       |             |                   |
|--|------|----------------------------|-------|-------------|-------------------|
| ÍTEM   | QTDE | DISCRIMINAÇÃO              | UND.  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL       |
| 1  | 1600 | Perfuração de poço tubular | Metro | R\$ 100,00  | 160.000,00        |
| 2  | 750  | Revestimento 6 polegadas   | Metro | R\$ 110,00  | 82.500,00         |
| 3  | 800  | Limpeza de poço tubular    | Metro | R\$ 72,00   | 57.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                               |      |                            |       |             | <b>300.100,00</b> |

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0110/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019**

**INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ....., portador do RG nº ..... - SSP/.....e CPF nº .....,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MOTORES, SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

| LOTE | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR    |            |            |
|------|--------|-------|---------------|-------|----------|------------|------------|
|      |        |       |               |       | UNITÁRIO | TOTAL ITEM | TOTAL LOTE |
| 1    |        |       |               |       |          |            |            |
|      |        |       |               |       |          |            |            |

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_ de 2019 e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



adequada em \_\_\_\_\_ 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 021/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

**0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

**0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA**

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

**0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

**01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

1012200122.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes ..... do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 021/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ..... (.....), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

**3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.**

**Fone/fax: 77-3447-2114**

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

**7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**7.7.** A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

**9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

**11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



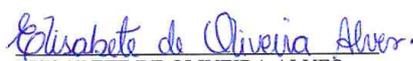
## ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 24

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às 10:00 (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Comissão de Licitação Permanentes a Sra. Presidente Nágila Cristian da Silva, a Sra. Secretária Patrícia Fernandes Neto e a Sra. Elisabete de Oliveira Alves como Membro, cujo o objeto para analisar a documentação e propostas para dos interessados ao Credenciamento 003/2018 com objeto do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Apresentou a documentação de credenciamento a empresa JF SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 35.095.547/0001-00, para prestação de serviços médicos.

Cordeiros – Bahia, 09 de outubro de 2019

  
NÁGILA CRISTIAN DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

  
PATRÍCIA FERNANDES NETO  
SECRETÁRIA DA CPL

  
ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES  
MEMBRO DA CPL